



MRS
ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL

**EXMO. SR. DR. JUIZ TITULAR DA VARA REGIONAL DE FALÊNCIAS E
RECUPERAÇÕES JUDICIAIS E EXTRAJUDICIAIS DA COMARCA DA
CAPITAL/SC**

Proc. n.º: 5042504-47.2025.8.24.0023

A *MRS Administração Judicial*, na condição de empresa especializada, mediante a nomeação deste Juízo para elaborar o **Laudo de Constatação Prévia**, ref. aos autos do Pedido de Recuperação Judicial n.º 5042504-47.2025.8.24.0023 do GRUPO LOG 9, vem, respeitosamente, expor:

- **que analisou detalhadamente os elementos constantes nos autos;**
- **que vistoriou as dependências das requerentes para melhor se inteirar no contexto em que estas operam;**
- **que procedeu nas diligências que entendeu pertinentes ao escopo da Constatação que lhe foi cometida;**
- **que, ao fim do presente instrumento, consubstanciou suas conclusões no Laudo de Constatação Prévia constante em anexo.**

Isto posto, requer o apensamento do referido Laudo aos autos, para ser submetido à elevada apreciação de V. Ex^a.

Termos em que pede deferimento.

Florianópolis/RS, 09 de setembro de 2025.

MRS - ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL

www.mrs.adm.br





MRS

ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL

SUMÁRIO

| | | |
|-----|--|-------|
| 1. | OBJETO E OBJETIVO DA CONSTATAÇÃO PRÉVIA | p.03 |
| 2. | PRELIMINARES | p.03 |
| 2.1 | Informações Iniciais | p.03 |
| 2.2 | A Empresa Requerente | p.04 |
| 2.3 | Histórico da Requerente | p.06 |
| 3. | MODELO DE SUFICIÊNCIA RECUPERACIONAL (MSR) | p.06 |
| 3.1 | Matriz I - Índice de Suficiência Recuperacional | p.07 |
| 3.2 | Matriz II - Índice de Adequação Documental Essencial (IADe) | p.08 |
| 3.3 | Matriz III - Índice de Adequação Documental Útil (IADu) | p.09 |
| 3.4 | Diagnóstico Global | p.11 |
| 4. | ANÁLISE FINANCEIRA | p.12 |
| 5. | INSPEÇÃO NAS DEPENDÊNCIAS DAS REQUERENTES | p.42 |
| 6. | CONCLUSÕES | p. 47 |
| 7. | DA CONCESSÃO DA TUTELA DE URGÊNCIA | p. 48 |
| 8. | DA CONSOLIDAÇÃO SUBSTANCIAL | p. 49 |
| 9. | ENCERRAMENTO | p. 55 |





LAUDO DE CONSTATAÇÃO PRÉVIA

Ação : **RECUPERAÇÃO JUDICIAL**

Vara : **VARA REGIONAL DE FALÊNCIAS E RECUPERAÇÕES JUDICIAIS E EXTRAJUDICIAIS DA COMARCA DA CAPITAL/SC**

Requerentes do Pedido : **GRUPO LOG 9**

Processo N.º : **5042504-47.2025.8.24.0023**

1. OBJETO E OBJETIVO DA CONSTATAÇÃO PRÉVIA:

O presente laudo tem por objeto a petição inicial e os documentos anexados no Pedido de Recuperação Judicial das empresas LOG 9 TRANSPORTES E LOCAÇÃO DE VEÍCULOS LTDA. (CNPJ nº 19.730.048/0001-83), TRANSORLEANS TRANSPORTES LTDA. (CNPJ nº 12.458.023/0001-23) e REI DOS TRANSPORTES LTDA. (CNPJ nº 24.451.453/0001-00), denominadas em conjunto GRUPO LOG 9.

Tem por objetivo verificar se as requerentes possuem todas as condições necessárias ao atendimento dos requisitos legais e técnicos pertinentes à matéria, visando à obtenção dos diversos benefícios que o instituto da recuperação judicial confere à empresa recuperanda.

2. PRELIMINARES:

2.1 INFORMAÇÕES INICIAIS:

Em primeiro lugar, a *MRS Administração Judicial* faz um agradecimento especial ao MM. Juízo por confiar em nossa *expertise* para a realização do





LAUDO DE CONSTATAÇÃO PRÉVIA, através das informações e demonstrações contidas nos autos do Pedido de Recuperação Judicial formulado pelas requerentes.

A AJ considera como verossímeis as informações prestadas pela empresa e realizou a verificação com base nelas, motivo pelo qual as conclusões contidas neste trabalho baseiam-se, tão somente, no que foi disponibilizado nos autos e na vistoria.

Não houve investigação quanto aos documentos apresentados nos autos, tampouco sobre algum eventual gravame que possa recair sobre eles, mas apenas a verificação se as informações contidas no processo estão de acordo com o exigido no diploma legal regulatório (Lei nº 11.101/2005).

Cabe ressaltar que nenhum dos profissionais ligados à **MRS Administração Judicial** possui qualquer vinculação com as empresas periciadas ou tem algum interesse financeiro, demonstrando a TOTAL imparcialidade sobre os apontamentos contidos neste trabalho.

A análise feita é preliminar e se baseia nos dados fornecidos pelas empresas, de modo que não se assume qualquer responsabilidade sobre informações imprecisas ou inverídicas.

A Constatação verificou os dados fornecidos pelas requerentes, contudo, não dá nenhuma garantia, seja expressa ou tácita, sobre a veracidade ou integralidade das informações disponibilizadas nos autos, mas apenas as analisa com o intuito de contribuir e dar substrato à V. Ex.^a para a devida tomada de decisão.

Em suma, o presente laudo e suas conclusões têm por objetivo ser de uso do MM. Juízo para auxiliá-lo na apreciação do pedido de Recuperação Judicial e na condução do presente processo.

2.2 AS EMPRESAS REQUERENTES:

As empresas requerentes ingressaram com pedido de Recuperação





Judicial, em 29/08/2025, elencando como causas de sua crise econômico-financeira a soma de fatores externos e internos, a saber:

- Impacto no segmento do transporte rodoviário de cargas por oscilações econômicas, Instabilidade na demanda e elevação expressiva dos custos operacionais;
- Elevação abrupta do preço do diesel, sem possibilidade de repasse integral nos fretes;
- Retração no agronegócio, com queda significativa no volume de grãos transportados;
- Inadimplência de clientes estratégicos e prejuízos por roubos de cargas;
- Incêndio de grandes proporções em sua principal unidade, com destruição de escritório, Oficina e almoxarifado, gerando perdas materiais;
- Diversos acidentes envolvendo a frota e veículos inativos por falta de manutenção regular, sem recursos para reposição/reparos, resultando na redução da frota operacional;
- Desativação em definitivo de sete conjuntos de transporte.

Apresentaram o valor de R\$ 8.010.438,82 (oito milhões e dez mil, quatrocentos e trinta e oito reais e oitenta e dois centavos) como créditos sujeitos à Recuperação Judicial, distribuídos na seguinte forma:

- Classe I – Trabalhistas: R\$ 918.595,70;
- Classe III - Quirografários: R\$ 5.925.008,42;
- Classe IV - ME/EPP: R\$ 1.166.834,70

Com o objetivo de auxiliar o MM. Juízo na análise do deferimento do processamento da Recuperação Judicial (art. 52 da LRF), a AJ realizou análise dos documentos e alegações explanadas pela requerente na exordial.





2.3 HISTÓRICO DAS REQUERENTES:

O Grupo Log 9 é composto pelas sociedades Log 9 Transportes, Rei dos Transportes e Transorleans *Transportes*, que atuam de forma integrada no transporte rodoviário de cargas. A Log 9, fundada em 2014, consolidou-se no transporte de minério e expandiu sua atuação ao adquirir a Rei dos Transportes em 2018, voltada à triagem de cargas de farelo de milho destinadas ao Porto de Imbituba/SC, e a Transorleans em 2020, especializada no transporte de grãos e fertilizantes. No auge de suas operações, em 2021, o grupo alcançou aproximadamente 85 colaboradores diretos, frota própria de 54 veículos e faturamento médio mensal de R\$6 milhões, atendendo empresas de grande porte em diferentes estados do país.

Esse ciclo de crescimento foi interrompido a partir de 2022, dando início à crise econômico-financeira enfrentada atualmente pelas empresas.

3. MODELO DE SUFICIÊNCIA RECUPERACIONAL (MSR):

A ***MRS Administração Judicial*** procedeu a análise da petição inicial ajuizada pelas requerentes e de sua respectiva documentação, a fim de verificar o cumprimento dos requisitos legais necessários ao deferimento do processamento da Recuperação Judicial.

No presente laudo, adota-se o Modelo de Suficiência Recuperacional (MSR)¹, contemplando três matrizes distintas e inter-relacionadas para análise técnico-jurídica, que contempla, objetivamente, três matrizes distintas e inter relacionadas:

¹ COSTA, Daniel Carnio; FAZAN, Eliza. CONSTATAÇÃO PRÉVIA EM PROCESSOS DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL DE EMPRESAS – O Modelo de Suficiência Recuperacional (MSR); Curitiba: Ed Juruá, 2019. p 216.





MRS

ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL

| | | |
|---|--|---|
| Matriz I Índice de Suficiência Recuperacional (ISR) Avalia viabilidade econômica, manutenção da fonte produtora, empregos e função social | Matriz II Índice de Adequação Documental Essencial (IADe) Verifica requisitos obrigatórios do Art. 48 da Lei 11.101/2005 | Matriz III Índice de Adequação Documental Útil (IADu) Analisa documentação complementar do Art. 51 da Lei 11.101/2005 |
|---|--|---|

3.1. MATRIZ I - ÍNDICE DE SUFICIÊNCIA RECUPERACIONAL:

| DIMENSÕES DA PRIMEIRA MATRIZ DO MSR / ART 47 | | | | |
|--|--|-----------------------|---|--|
| ITEM A SER VERIFICADO | Julgamento do Analista | Pontuação Atribuída | Justificativa Teórica / Racional para a avaliação do item | |
| i. Primeira Dimensão do art. 47: Manutenção da Fonte Produtora e condições de superar a crise econômica | | | | |
| 1 | Existe receita operacional vinculada à atividade empresarial? | Concordo | 10 | As empresas continuam ativas prestando serviços e ofertando os seus produtos. |
| 2 | Globalmente, a estrutura física utilizada pela entidade é suficiente para a consecução de seus negócios? | Concordo | 10 | Sim, a estrutura é condizente com a atividade desempenhada. |
| 3 | A entidade dispõe de ativos em quantidade suficiente para continuar a produzir? | Concordo | 10 | A empresa possui ativos suficientes para continuar a desenvolver as atividades. |
| 4 | Os ativos destinados à produção/desenvolvimento da atividade principal estão em estado adequado? | Concordo | 10 | Sim, os ativos estão em boas condições. |
| ii. Segunda Dimensão do art. 47: Manutenção do Emprego | | | | |
| 5 | O número atual de funcionários permite que a entidade continue a vender/prestar serviços ou vender mercadorias com vistas a retomar a normalidade de suas operações? | Concordo | 10 | Sim, há a manutenção de empregos em quantidade suficiente para dar continuidade às operações. |
| 6 | O potencial de empregabilidade é significativo? | Concordo | 10 | Para o porte das empresas, é significativo. |
| 7 | A empregabilidade é relevante na região onde atua? | Concordo parcialmente | 05 | A geração de empregos é relativamente relevante em relação à região em que estão instaladas em Imbituba e Tubarão. |





MRS

ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL

| | | | | |
|--|---|-----------------------|---------------|--|
| 8 | A empresa gera empregos indiretos? | Concordo | 10 | Sim, as empresas utilizam-se de serviços externos atrelados ao setor de transportes de cargas. |
| iii. Terceira Dimensão do art. 47: Função social e estímulo à atividade econômica | | | | |
| 9 | A entidade é um <i>player</i> relevante em seu segmento de atuação? | Concordo parcialmente | 05 | As empresas possuem um porte pequeno, mas estão no mercado há mais de 10 anos, atuando para clientes importantes no cenário nacional.. |
| 10 | Os produtos / serviços produzidos pela entidade não possuem substitutos no mercado? | Não Concordo | 00 | Os serviços prestados e os produtos ofertados pelas requerentes possuem substitutos. |
| iv. Quarta dimensão do art. 47: Interesse dos credores | | | | |
| 11 | É possível calcular a moeda de liquidação (Ativo total / Passivo total sujeito e não sujeito à recuperação judicial) na data do pedido? Informar a moeda de liquidação. | Concordo | 10 | Em 2022, o ILG foi de 0,28, em 2023: 0,27 e em 2024: 0,15; e em 2025: 0,20 |
| 12 | É possível aferir a rentabilidade média dos ativos? (Lucro operacional ajustado / Ativo total). Informar a rentabilidade média dos ativos | Concordo | 10 | ROI em 2022: -126,30%; em 2023: -7,18%; em 2024: -46,20%; e em 2025: -195,38% |
| TOTAL | | | 100 | |
| Índice de Suficiência Recuperacional (ISR) | | | 83,33% | |

3.2. MATRIZ II - ÍNDICE DE ADEQUAÇÃO DOCUMENTAL ESSENCIAL (IADE):

| REQUISITOS ESSENCIAIS AO PEDIDO / ART 48 | | | | | |
|---|--|--|-------------------------------|----------------------------|--|
| | ITEM A SER VERIFICADO | Justificativa Teórica / Racional para a avaliação do item | Julgamento do Analista | Pontuação Atribuída | Justificativa resumida quando o analista não atribui pontuação máxima |
| | Itens relativos ao art. 48: análise da regularidade da empresa petionante | | | | |
| 1 | Comprovante de que desenvolve a atividade regular há mais de 2 (dois) anos; | Contrato social (ev. 36, documentacao | Concordo | 10 | Pontuação máxima para as 03 empresas |





MRS

ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL

| | | | | | |
|--|--|------------------------|----------|-------------|--------------------------------------|
| | | 10 e 12) | | | |
| 2 | Comprovante de não ter sido falida e, se o foi, comprovante de que as responsabilidades decorrentes da falência estejam declaradas extintas por sentença transitadas em julgado; | Ev.36, documentacao 26 | Concordo | 10 | Pontuação máxima para as 03 empresas |
| 3 | Não ter, há menos de 5 (cinco) anos, obtido concessão de recuperação judicial; | Ev.36, documentacao 24 | Concordo | 10 | Pontuação máxima para as 03 empresas |
| 4 | Comprovante de que a entidade não foi condenada por nenhum crime previsto na Lei 11.101/2005; | Ev.36, documentacao 24 | Concordo | 10 | Pontuação máxima para as 03 empresas |
| 5 | Comprovante de que os administradores não tenham sido condenados por nenhum crime previsto na Lei 11.101/2005. | Ev.36, documentacao 23 | Concordo | 10 | Pontuação máxima para as 03 empresas |
| TOTAL | | | | 50 | |
| Índice de Adequação Documental Essencial (IADe) | | | | 100% | |

3.3. MATRIZ III - ÍNDICE DE ADEQUAÇÃO DOCUMENTAL ÚTIL (IADU):

| DOCUMENTAÇÃO QUE ACOMPANHA O PEDIDO INICIAL, EXIGÊNCIAS DO ART 51 | | | | | | |
|--|-----|---|--|-------------------------------|----------------------------|--|
| | | ITEM A SER VERIFICADO | Justificativa Teórica / Racional para a avaliação do item | Julgamento do Analista | Pontuação Atribuída | Justificativa resumida quando o analista não atribui pontuação máxima |
| | | Itens relativos ao art. 51: Análise de documentos | | | | |
| Art 51 | | <i>Demonstrações contábeis relativas aos 3 (três) últimos exercícios sociais e as levantadas especialmente para instruir o pedido, confeccionadas com estrita observância da legislação societária aplicável e compostas obrigatoriamente de:</i> | | | | |
| 1 | I | Exposição, na petição inicial, das causas concretas da situação patrimonial do devedor e das razões da crise econômico-financeira; | Petição Inicial (ev. 36) | Concordo | 10 | Pontuação máxima para as 03 empresas |
| 2 | IIa | Balanco patrimonial; | Ev. 36, documentacao 3, 4, 5 | Concordo | 10 | Pontuação máxima para as 03 empresas |
| 3 | IIb | Demonstração de resultados acumulados; | Ev. 36, documentacao 3, 4, 5 | Concordo | 10 | Pontuação máxima para as 03 empresas |
| 4 | IIc | Demonstração do resultado desde o último exercício social; | Ev. 36, documentacao 6 | Concordo | 10 | Balancete de janeiro até julho contendo o DRE |
| 5 | IId | Relatório gerencial de fluxo de caixa e sua projeção; | Ev. 36, documentacao 7 | Concordo | 10 | Pontuação máxima para as 03 empresas |





MRS

ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL

| | IIe | Descrição das sociedades de grupo societário, de fato ou de direito | Petição Inicial (ev. 36, petição) | Concordo | 10 | Pontuação máxima para as 03 empresas |
|-----------|-------------|--|--|-----------------------|----|---|
| 6 | III | Relação nominal completa dos credores, inclusive aqueles por obrigação de fazer ou de dar, com indicação do endereço de cada um, a natureza, a classificação e o valor atualizado do crédito, discriminado na sua origem, o regime dos respectivos vencimentos e a indicação dos registros contábeis de cada transação pendente; | Ev. 36, documentacao 8 | Concordo | 10 | Pontuação máxima para as 03 empresas |
| 7 | IV | Relação integral dos empregados, em que constem as respectivas funções, salários, indenizações e outras parcelas a que têm direito, com o correspondente mês de competência e a discriminação dos valores pendentes de pagamento; | Ev. 36, documentacao 9 | Concordo | 10 | Pontuação máxima para as 03 empresas |
| 8 | V | Certidão de regularidade do devedor no Registro Público de Empresas, o ato constitutivo atualizado e as atas de nomeação dos atuais administradores; | Ev. 36, documentacao 10, documentacao 12 | Concordo | 10 | Pontuação máxima para as 03 empresas |
| 9 | VI | Relação dos bens particulares dos sócios controladores e dos administradores do devedor; | Ev.36, documentacao 13 | Concordo parcialmente | 05 | Ausente imposto de renda dos sócios, para comprovar a relação listada |
| 10 | VII | Extratos atualizados das contas bancárias do devedor e de suas eventuais aplicações financeiras de qualquer modalidade, inclusive em fundos de investimento ou em bolsas de valores, emitidos pelas respectivas instituições financeiras; | Ev.36, documentacao 14 | Concordo | 10 | Pontuação máxima para as 03 empresas |
| 11 | VIII | Certidões dos cartórios de protestos situados na comarca do domicílio ou sede do devedor e naquelas onde possui filial; | Ev.36, documentacao 15 | Concordo | 10 | Pontuação máxima para as 03 empresas |
| 12 | IX | A relação, subscrita pelo devedor, de todas as ações judiciais e procedimentos arbitrais em que este figure como parte, inclusive as de natureza trabalhista, com a estimativa dos respectivos valores demandados; | Ev.36, documentação 16 | Concordo | 10 | Pontuação máxima para as 03 empresas |
| 13 | X | O relatório detalhado do passivo fiscal | Ev.36, documentacao 17 | Concordo | 10 | Pontuação máxima para as 03 empresas |
| 14 | XI | A relação de bens e direitos integrantes | Ev.36, | Concordo | 10 | Pontuação máxima para |





| | | | | | | |
|---|--|---|---|----------|---------------|--------------------------------------|
| | | do ativo não circulante, incluídos aqueles não sujeitos à recuperação judicial, acompanhada dos negócios jurídicos celebrados com os credores de que trata o § 3º do art. 49 desta Lei. | documentacao 18 e 19, 20, 21, 22, 28, 31, 34, 36, 37, 38, 40 e 41 | | | as 03 empresas |
| 15 | | Escrituração contábil regular que lastreie as demonstrações financeiras apresentadas; | Ev.36, documentacao 3, 4, 5, 6 e 7 | Concordo | 10 | Pontuação máxima para as 03 empresas |
| TOTAL | | | | | 155 | |
| Índice de Adequação Documental Útil (IADu) | | | | | 96,87% | |

3.4. DIAGNÓSTICO GLOBAL:

| MATRIZ I - ÍNDICE DE SUFICIÊNCIA RECUPERACIONAL (ISR) | | | |
|--|----------------------------------|-------------------|-----------------------|
| DIMENSÕES DO ART. 47 DA LREF | Condições (120 pontos) | Resultados | Percentual (%) |
| Manutenção da fonte produtora e condições de superar a crise econômica | ISR ≥ 40 pontos DEFERIMENTO | 40 | 100% |
| Manutenção do Emprego | | 35 | 87,5% |
| Função social e estímulo à atividade econômica | ISR ≤ 40 pontos INDEFERIMENTO | 05 | 25% |
| Interesses dos credores | | 20 | 100% |
| ISR atingido pelas requerentes | | 100 | 83,33% |
| Diagnóstico | DEFERIMENTO | | |

| MATRIZ II - ÍNDICE DE ADEQUAÇÃO DOCUMENTAL ESSENCIAL (IADE) | | | |
|--|--|-------------------|-----------------------|
| DIMENSÕES DO ART. 48 DA LREF | Condições (50 pontos) | Resultados | Percentual (%) |
| Art. 48 - Certidões e legalidade do pedido | IADe = 50 pontos: DEFERIMENTO IADe < 50 pontos: INDEFERIMENTO | 50 | 100% |
| IADe atingido pelas requerentes | | 50 | 100% |
| Diagnóstico | DEFERIMENTO | | |

| MATRIZ III - ÍNDICE DE ADEQUAÇÃO DOCUMENTAL ÚTIL (IADu) | | | |
|--|---|-------------------------------|-----------------------|
| DIMENSÕES DO ART. 51 DA LREF | | Condições (160 pontos) | Percentual (%) |
| Art. 51 - Petição inicial e documentos que a acompanham | IADu = 160 pontos: DEFERIMENTO IADu < 160 e ≥ 110 pontos: DEFERIMENTO para complementação ao AJ e nos autos em 30 dias | 155 | 96,87% |





| | | | |
|--|--|------------|---------------|
| | IADe < 110 pontos: EMENDA A INICIAL | | |
| IADu atingido pelas requerentes | | 155 | 96,87% |
| Diagnóstico | DEFERIMENTO PARA COMPLEMENTAÇÃO NOS AUTOS | | |

4. ANÁLISE FINANCEIRA:

ANÁLISE DE BALANÇO MENSAL

A seguir, por meio de gráficos ilustrativos, a Perita promove a análise contábil e financeira resumida das empresas do grupo Log 9 entre 2022 e julho de 2025.

LOG 9 TRANSPORTES E LOCAÇÃO DE VEÍCULOS LTDA BALANCETES PATRIMONIAIS

Seguem, de forma sintética, os valores dos principais grupos de contas dos BPs:

| | 2022 | | AV | 2023 | | AV | AH |
|----------------------|------------|-------------------|--------|------------|-------------------|--------|---------|
| ATIVO | R\$ | 19.415.495 | | R\$ | 21.209.626 | | |
| Ativo Circulante | R\$ | 8.036.315 | 41,39% | R\$ | 11.663.501 | 54,99% | 45,13% |
| Ativo Não Circulante | R\$ | 11.379.180 | 58,61% | R\$ | 9.546.126 | 45,01% | -16,11% |

| PASSIVO | R\$ | 69.018.691 | | R\$ | 78.723.942 | | |
|---------------------------|-------------|-------------------|--------|-------------|-------------------|--------|----------|
| Passivo Circulante | R\$ | 65.147.025 | 94,39% | R\$ | 14.597.500 | 18,54% | -77,59% |
| Passivo Não Circulante | R\$ | 3.871.666 | 5,61% | R\$ | 64.126.442 | 81,46% | 1556,30% |
| PATRIMÔNIO LÍQUIDO | -R\$ | 49.603.196 | | -R\$ | 57.514.316 | | |

| | 2024 | | AV | AH | jul/25 | | AV | AH |
|----------------------|------------|-------------------|--------|---------|------------|------------------|--------|---------|
| ATIVO | R\$ | 11.365.661 | | | R\$ | 3.090.721 | | |
| Ativo Circulante | R\$ | 4.589.692 | 40,38% | -60,65% | R\$ | 1.264.139 | 40,90% | -72,46% |
| Ativo Não Circulante | R\$ | 6.775.970 | 59,62% | -29,02% | R\$ | 1.826.582 | 59,10% | -73,04% |

| PASSIVO | R\$ | 78.002.469 | | | R\$ | 15.823.833 | | |
|---------------------------|-------------|-------------------|--------|--------|-------------|-------------------|--------|---------|
| Passivo Circulante | R\$ | 13.634.027 | 17,48% | -6,60% | R\$ | 14.896.176 | 94,14% | 9,26% |
| Passivo Não Circulante | R\$ | 64.368.442 | 82,52% | 0,38% | R\$ | 927.657 | 5,86% | -98,56% |
| PATRIMÔNIO LÍQUIDO | -R\$ | 66.636.808 | | | -R\$ | 12.733.111 | | |

AV – Análise Vertical | AH – Análise Horizontal

Observou-se que durante o período de 2022 a julho de 2025, o

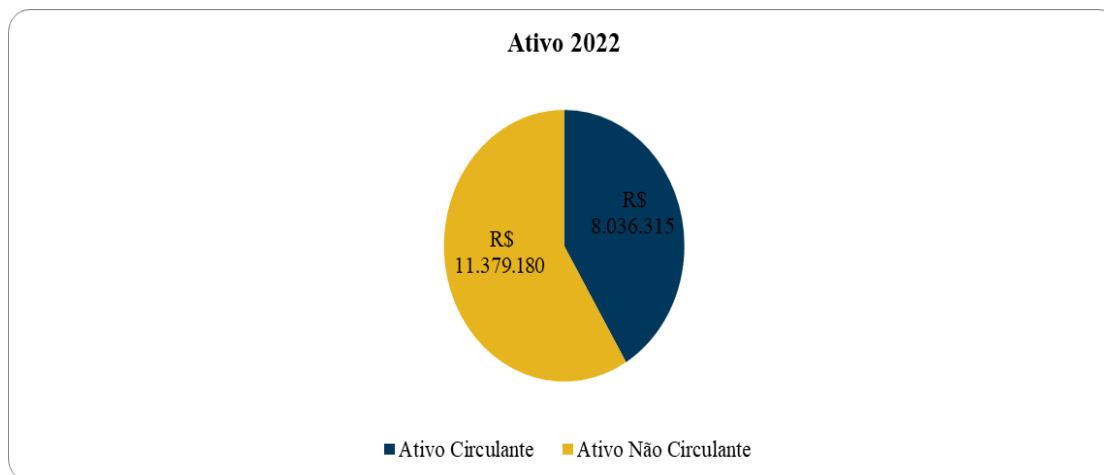




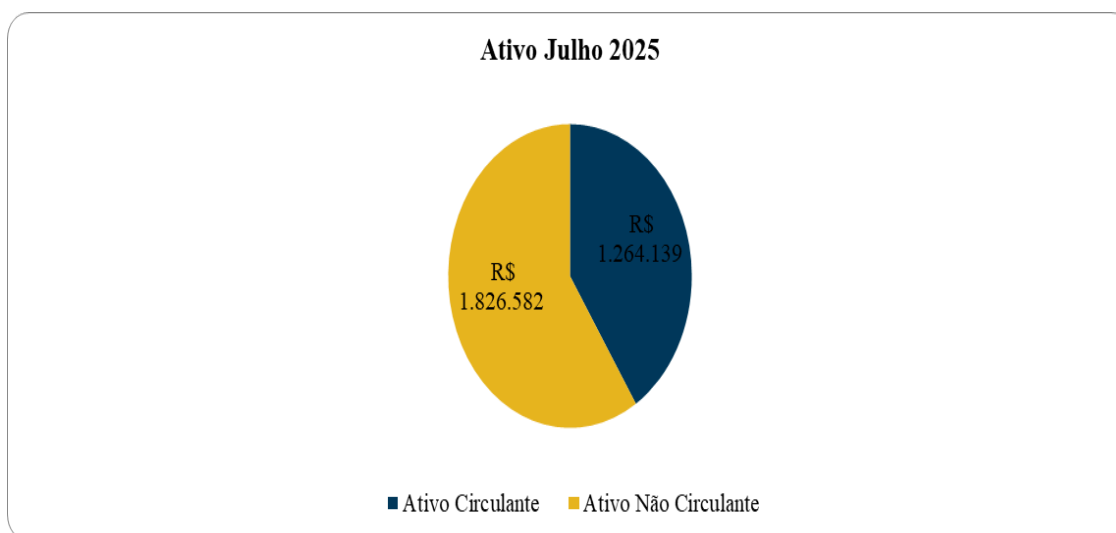
MRS

ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL

Ativo Circulante da empresa experimentou uma redução de 84%. Em 2022, totalizava a importância de R\$ 8.036.315,00 representando o percentual de 41% do Ativo Total:



Em julho de 2025, esse valor diminuiu para R\$1.264.139,00 equivalente ao percentual de 72% do Ativo Total. Assim sendo, foi percebida variação absoluta negativa de R\$6.772.176,00.



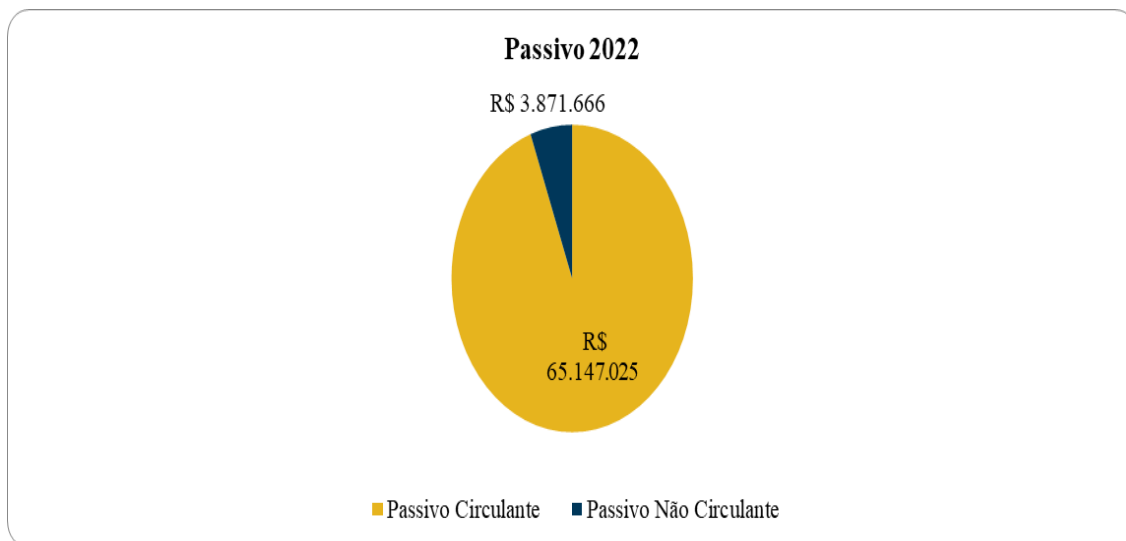
Foi possível concluir que durante o período o Passivo Circulante experimentou redução de 77%. Em 2022, totalizava R\$ 65.147.025,00 representando o índice de 94% do Passivo Total:



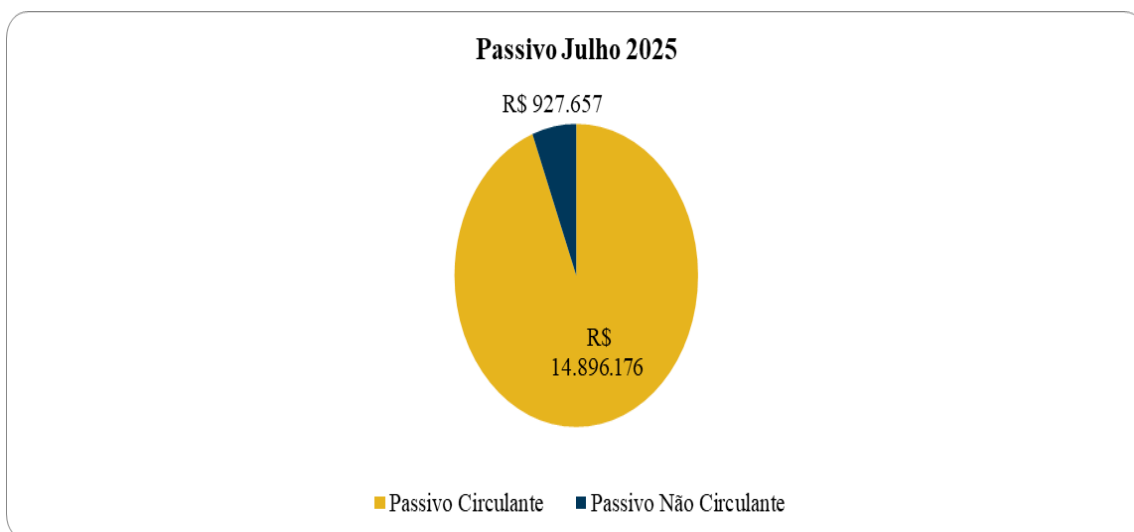


MRS

ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL



Em julho de 2025, diminuiu para R\$14.896.176,00, equivalente à 94% do Passivo Total. Isso representa uma variação absoluta negativa de R\$ 50.250.849,00:

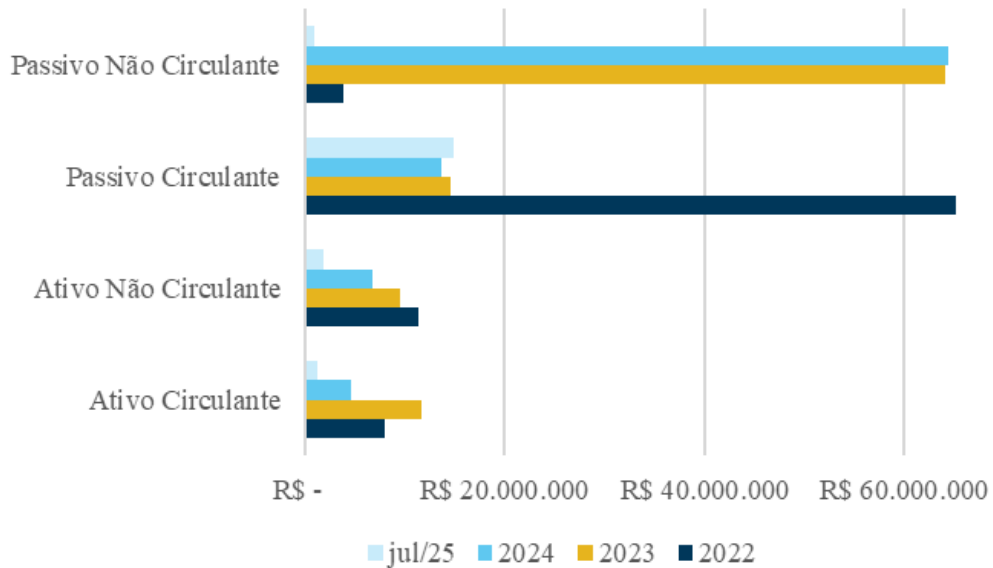


No gráfico abaixo é possível notar a evolução dos ativos e passivos:

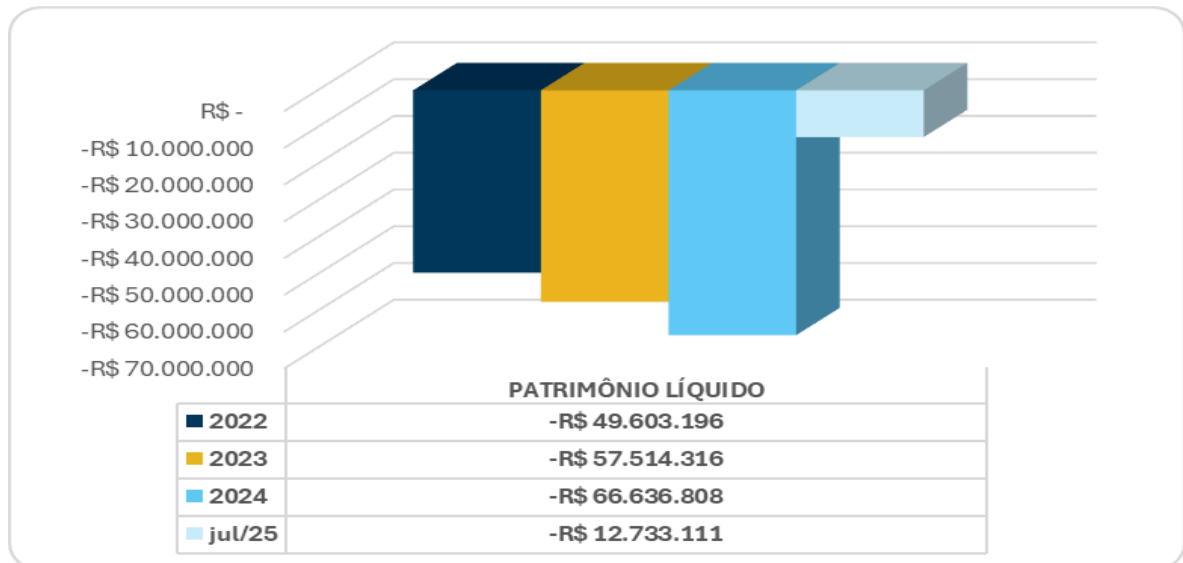




Evolução dos Ativos e Passivos



Analisando a documentação contábil para o período de 2022 a julho de 2025, observou-se que o Patrimônio Líquido da empresa apresentou melhoria. Em 2022, apresentou valor negativo de -R\$49.6032.196,00 e chegou em julho de 2025 com o valor de -R\$12.733.111,00.





INDICADORES FINANCEIROS:

Capital Circulante Líquido (CCL) = Ativo Circulante (-) Passivo Circulante

O gráfico abaixo demonstra a evolução do Capital Circulante Líquido:



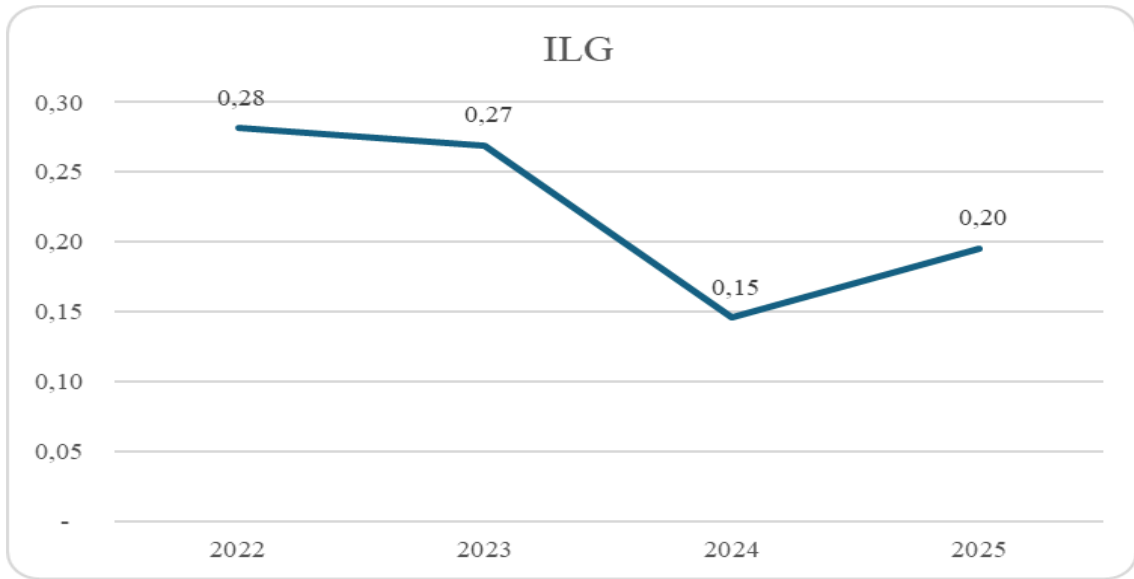
O CCL da empresa passou de -R\$57.110.710,00 em 2022 para -R\$13.632.036,00 em julho de 2025.

Em resumo, o índice terminou julho de 2025 em um cenário superior a 2022. Ainda assim, está com o valor negativo e mostra que a empresa não tem ativos circulantes suficientes para quitar as obrigações de curto prazo.

Índice de Liquidez Geral (ILG) = $\frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Total}}$

Segue abaixo a evolução do ILG:

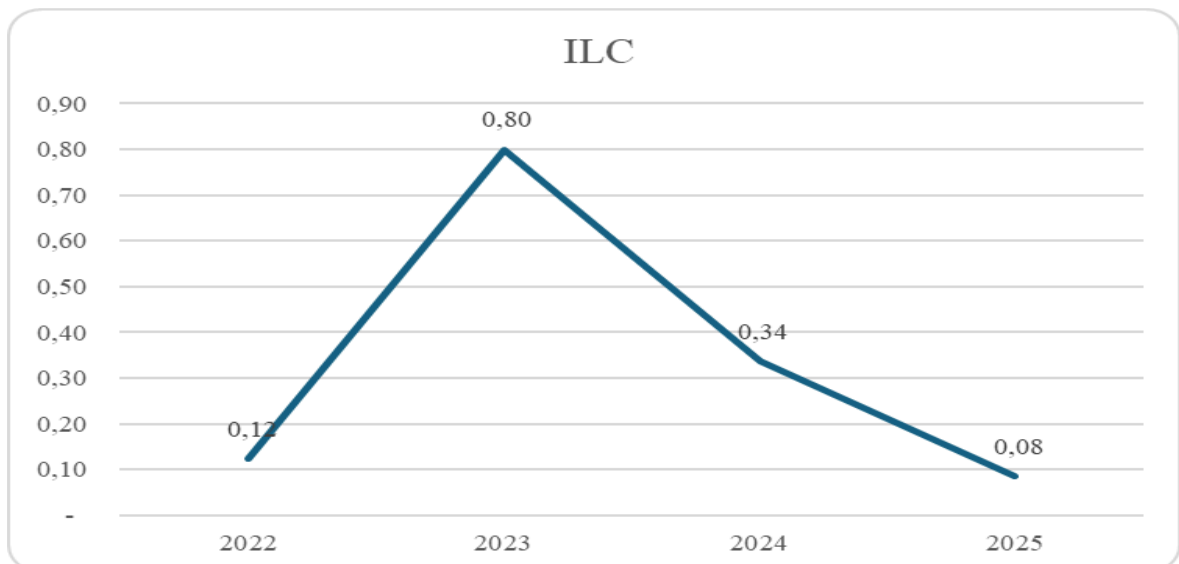




Ao analisar a variação do ILG, verifica-se que o índice obteve declínio durante o período de 2022 a julho de 2025. Iniciou em 2022 com o índice de 0,28 e em julho de 2025 chegou a 0,20.

$$\text{Índice de Liquidez Corrente (ILC)} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

Segue abaixo a evolução do ILC:





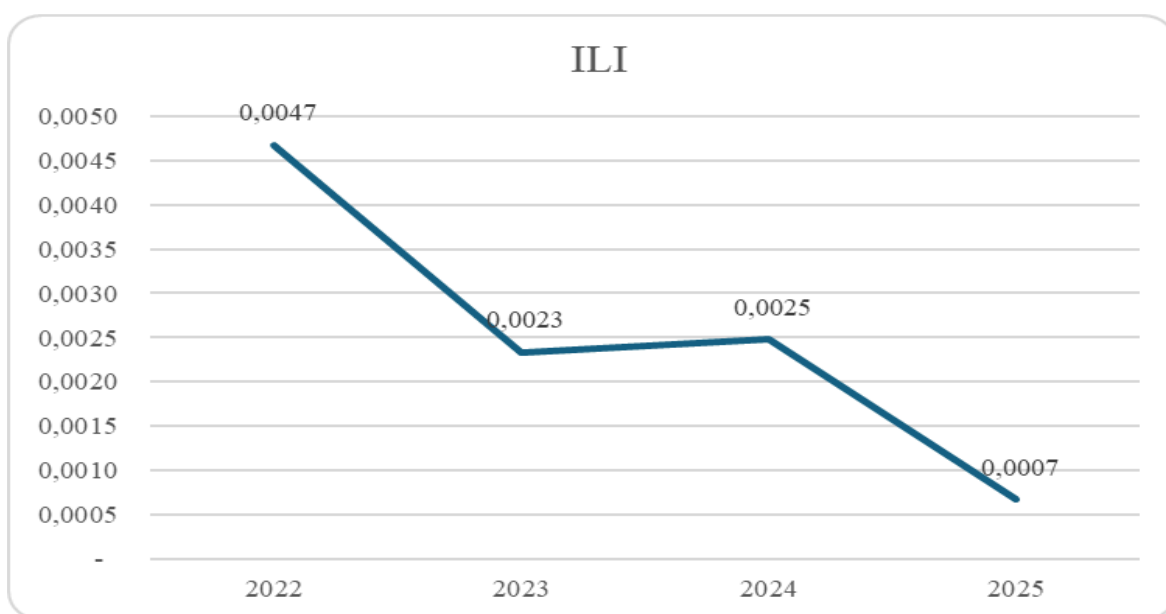
MRS

ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL

O ILC iniciou em 2022 com 0,12 e terminou em julho de 2025 com 0,08, indicando instabilidade na solidez e acentuação na deterioração da sua capacidade de quitar obrigações a curto prazo.

$$\text{Índice de Liquidez Imediata (ILI)} = \frac{\text{Disponibilidades}}{\text{Passivo Circulante}}$$

O gráfico abaixo apresenta a evolução do Índice de Liquidez Imediata:



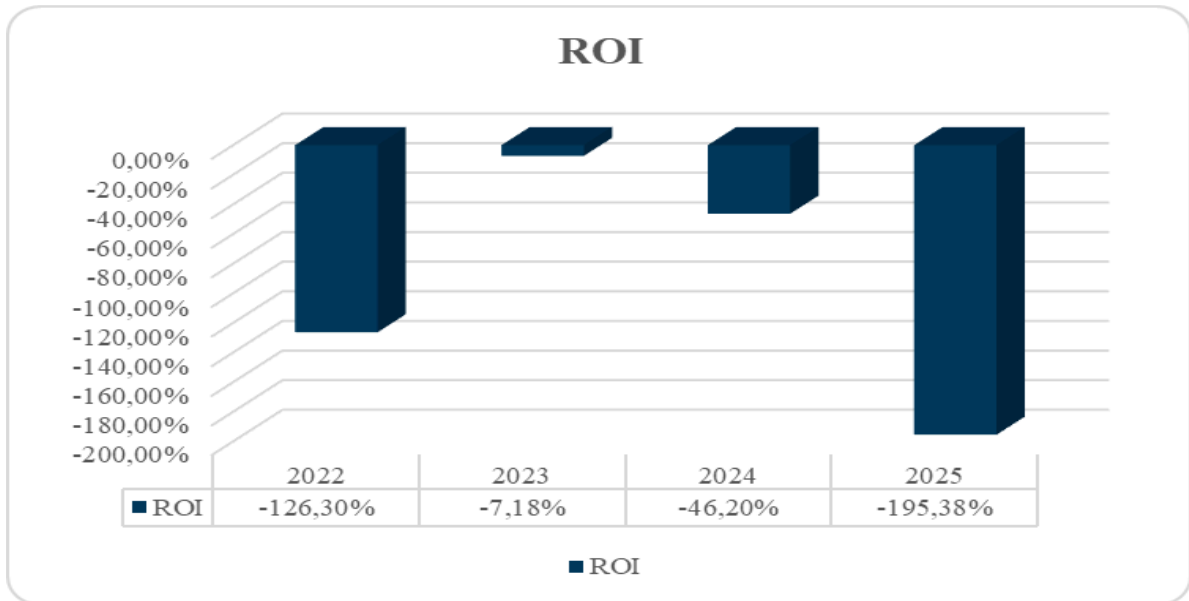
O ILI passou de 0,0047 em 2022 para 0,0007 em julho de 2025, novamente indicando instabilidade da solidez com recursos imediatos, pois sempre esteve distante do patamar de 1,00.

ROI

Segue abaixo a análise do retorno sobre investimento:

www.mrs.adm.br





O indicador de ROI apresentou resultados negativos em todos os períodos analisados, evidenciando que o capital investido não gerou retorno econômico.

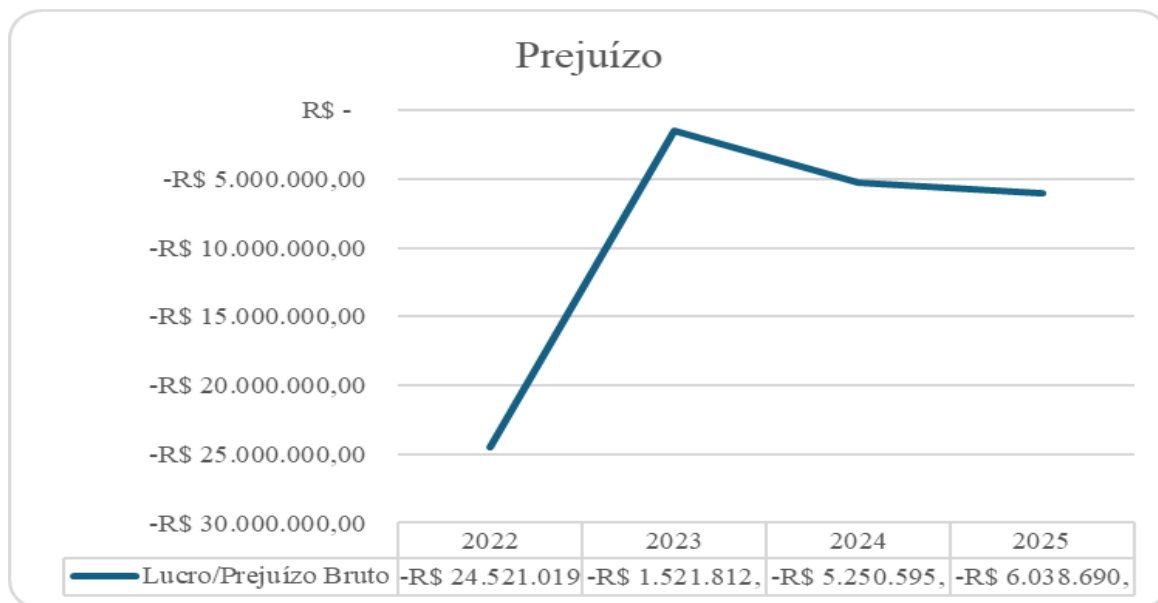
Em 2022, o índice foi de -126,30%, revelando uma perda expressiva em relação ao investimento. No ano seguinte, 2023, houve uma melhora significativa, com redução da perda para -7,18%, aproximando-se do equilíbrio. Contudo, em 2024 o ROI voltou a cair, registrando -46,20%, o que demonstra uma reversão da recuperação observada anteriormente. No último período reportado, em 31/07/2025, o índice atingiu -195,38%, configurando o pior resultado da série. Essa trajetória evidencia grande oscilação na performance, com um breve avanço em 2023, mas sem sustentação nos anos seguintes.

O quadro indica a necessidade de revisão profunda do modelo de negócios, já que os investimentos realizados vêm sendo acompanhados de perdas recorrentes e crescentes, comprometendo a viabilidade econômica da operação.

LUCRATIVIDADE

Com isso, demonstra-se, abaixo, a lucratividade da empresa:





O gráfico de Prejuízo mostra uma trajetória de resultados negativos em todos os períodos, ainda que com variações de intensidade.

Em 2022, a empresa registrou o pior resultado da série, com um prejuízo bruto de R\$24,5 milhões, indicando forte comprometimento da operação. No ano seguinte, 2023, houve uma melhora expressiva, com redução significativa da perda para R\$1,5 milhão, o que sugere algum ajuste operacional ou aumento momentâneo de receitas. Contudo, essa recuperação não se sustentou: em 2024, o prejuízo voltou a crescer, alcançando R\$5,2 milhões, e no período seguinte, em 31/07/2025, o resultado foi ainda pior, com R\$6 milhões de perdas.

A leitura integrada do gráfico aponta que, embora a empresa tenha conseguido reduzir drasticamente as perdas em 2023, a incapacidade de manter essa melhora levou a uma retomada de resultados negativos relevantes nos períodos seguintes. O movimento indica que as medidas adotadas não foram suficientes para corrigir os problemas estruturais da operação, sendo necessário rever o modelo de negócios, a estrutura de custos e a capacidade de geração de receitas para interromper o ciclo de prejuízos recorrentes.





PASSIVO FISCAL

A composição do passivo fiscal da Log 9 Transportes e Locação de Veículos Ltda. distribuído entre as esferas municipal, estadual e federal. Observa-se que a maior concentração das dívidas se encontra no âmbito estadual, representando a maior parcela do total devido, seguida pelos débitos federais, também de montante expressivo. Os valores municipais, embora menores em comparação, não deixam de ser relevantes, pois podem gerar restrições cadastrais e cobranças executivas diretas.

A estrutura da dívida mostra que a empresa enfrenta compromissos fiscais significativos em todas as esferas, o que amplia a complexidade da gestão e negociação desses passivos. A predominância dos débitos estaduais sugere concentração em tributos como ICMS, cuja inadimplência pode comprometer diretamente a operação, sobretudo em razão do risco de bloqueio de inscrição estadual, essencial para a continuidade das atividades. Já no âmbito federal, os débitos provavelmente incluem tributos previdenciários e contribuições sociais, que têm prioridade legal de cobrança e podem gerar execuções severas.

Em síntese, o cenário revela que a empresa está exposta a pressões fiscais em diferentes níveis governamentais, com maior risco operacional vinculado ao passivo estadual e maior risco jurídico e trabalhista atrelado ao passivo federal. A necessidade de negociação e parcelamento é urgente, sendo fundamental priorizar acordos que reduzam encargos e assegurem a manutenção das atividades operacionais.

CONCLUSÃO

A análise dos balanços demonstra que a empresa vem enfrentando uma deterioração contínua de sua posição patrimonial e financeira ao longo do período observado. O ativo circulante apresentou forte retração, ao mesmo tempo em que o passivo circulante, embora também tenha diminuído, manteve-se elevado em relação à estrutura de endividamento da companhia. Essa configuração reflete um quadro em que os recursos de curto prazo são insuficientes para cobrir as obrigações imediatas, comprometendo o capital de giro e a capacidade de liquidez.





Os indicadores financeiros confirmam esse cenário. O capital circulante líquido permaneceu negativo em todos os períodos, evidenciando fragilidade na estrutura de caixa. Os índices de liquidez geral, corrente e imediata sempre se mantiveram abaixo do nível de referência, demonstrando que a empresa não tem solidez para honrar seus compromissos de curto e longo prazo com recursos próprios.

Do ponto de vista do desempenho, o retorno sobre investimento foi consistentemente negativo, revelando que o capital aplicado não gera resultados econômicos sustentáveis. Houve apenas uma melhora pontual em determinado exercício, mas que não se consolidou, já que nos períodos seguintes o indicador voltou a piorar, atingindo os patamares mais críticos da série. Esse comportamento aponta para a incapacidade do modelo de negócios em transformar investimentos em geração de valor.

A lucratividade seguiu a mesma tendência, com resultados persistentemente negativos. Apesar de uma redução momentânea das perdas em determinado ano, a empresa não conseguiu manter a trajetória de recuperação, e os prejuízos voltaram a se intensificar nos exercícios subsequentes. O quadro mostra que os ajustes realizados não foram suficientes para enfrentar os problemas estruturais que afetam a operação, sobretudo a alta carga de custos e a limitação da capacidade de geração de receita.

O passivo fiscal agrava ainda mais a situação. A companhia acumula dívidas relevantes junto a diferentes esferas tributárias, incluindo tributos correntes e parcelados. As obrigações previdenciárias e de ICMS representam os maiores riscos, dada a prioridade legal de pagamento e o potencial de impacto direto sobre a continuidade das atividades. Há ainda indícios de inscrições em dívida ativa e execuções em andamento, o que reforça a necessidade de imediata reorganização e negociação desses débitos.

Em conjunto, os resultados revelam uma empresa com baixa liquidez, capital de giro negativo, endividamento fiscal elevado e recorrência de prejuízos operacionais. Esse conjunto de fatores compromete a viabilidade econômica do negócio e exige a adoção urgente de medidas de reestruturação financeira, renegociação de dívidas e revisão do modelo de gestão, como forma de assegurar a sustentabilidade da atividade no





contexto da recuperação.

TRANSORLEANS TRANSPORTES LTDA BALANCETES PATRIMONIAIS

Seguem, de forma sintética, os valores dos principais grupos de contas dos BPs:

| | 2022 | AV | | 2023 | AV | AH |
|----------------------|----------------------|--------|--|----------------------|--------|---------|
| ATIVO | R\$ 5.440.200 | | | R\$ 7.365.120 | | |
| Ativo Circulante | R\$ 1.700.641 | 31,26% | | R\$ 4.915.818 | 66,74% | 189,06% |
| Ativo Não Circulante | R\$ 3.739.559 | 68,74% | | R\$ 2.449.302 | 33,26% | -34,50% |

| | | | | | | |
|---------------------------|-----------------------|--------|--|-----------------------|--------|---------|
| PASSIVO | R\$ 7.493.370 | | | R\$ 9.901.303 | | |
| Passivo Circulante | R\$ 3.995.107 | 53,32% | | R\$ 1.304.374 | 13,17% | -67,35% |
| Passivo Não Circulante | R\$ 3.498.263 | 46,68% | | R\$ 8.596.929 | 86,83% | 145,75% |
| PATRIMÔNIO LÍQUIDO | -R\$ 2.053.170 | | | -R\$ 2.536.182 | | |

| | 2024 | AV | AH | jul/25 | AV | AH |
|----------------------|-----------------------|--------|---------|----------------------|--------|---------|
| ATIVO | R\$ 12.567.881 | | | R\$ 5.853.651 | | |
| Ativo Circulante | R\$ 10.892.557 | 86,67% | 121,58% | R\$ 2.773.655 | 47,38% | -74,54% |
| Ativo Não Circulante | R\$ 1.675.324 | 13,33% | -31,60% | R\$ 3.079.996 | 52,62% | 83,84% |

| | | | | | | |
|---------------------------|-----------------------|--------|---------|----------------------|--------|---------|
| PASSIVO | R\$ 17.324.092 | | | R\$ 4.011.927 | | |
| Passivo Circulante | R\$ 9.620.091 | 55,53% | 637,53% | R\$ 2.775.868 | 69,19% | -71,15% |
| Passivo Não Circulante | R\$ 7.704.002 | 44,47% | -10,39% | R\$ 1.236.059 | 30,81% | -83,96% |
| PATRIMÔNIO LÍQUIDO | -R\$ 4.756.212 | | | R\$ 1.841.723 | | |

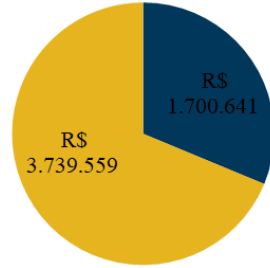
AV – Análise Vertical | AH – Análise Horizontal

Observou-se que durante o período de 2022 a julho de 2025, o Ativo Circulante da empresa experimentou um aumento de 63%. Em 2022, totalizava a importância de R\$ 1.700.641, representando o percentual de 31% do Ativo Total:





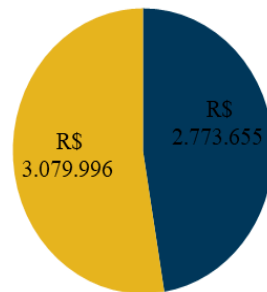
Ativo 2022



■ Ativo Circulante ■ Ativo Não Circulante

No entanto, em julho de 2025, esse valor aumentou para R\$2.773.655,00 equivalente ao percentual de 47% do Ativo Total. Assim sendo, foi percebida variação absoluta positiva de R\$1.073.014,00.

Ativo Julho 2025



■ Ativo Circulante ■ Ativo Não Circulante

Foi possível concluir que durante o período de 2022 a julho de 2025, o Passivo Circulante experimentou redução que representou o percentual de 31%.

Notou-se que, em 2022, o Passivo Circulante totalizava R\$3.995.107,00 representando o índice de 54% do Passivo Total:

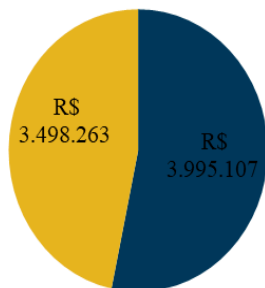




MRS

ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL

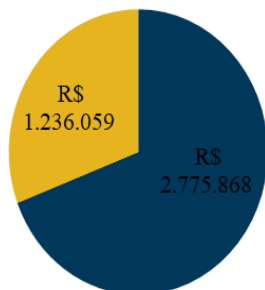
Passivo 2022



■ Passivo Circulante ■ Passivo Não Circulante

Em julho de 2025, esse valor diminuiu para R\$2.775.868,00 equivalente a 69% do Passivo Total. Isso representa uma variação absoluta negativa de R\$ 1.219.239,00:

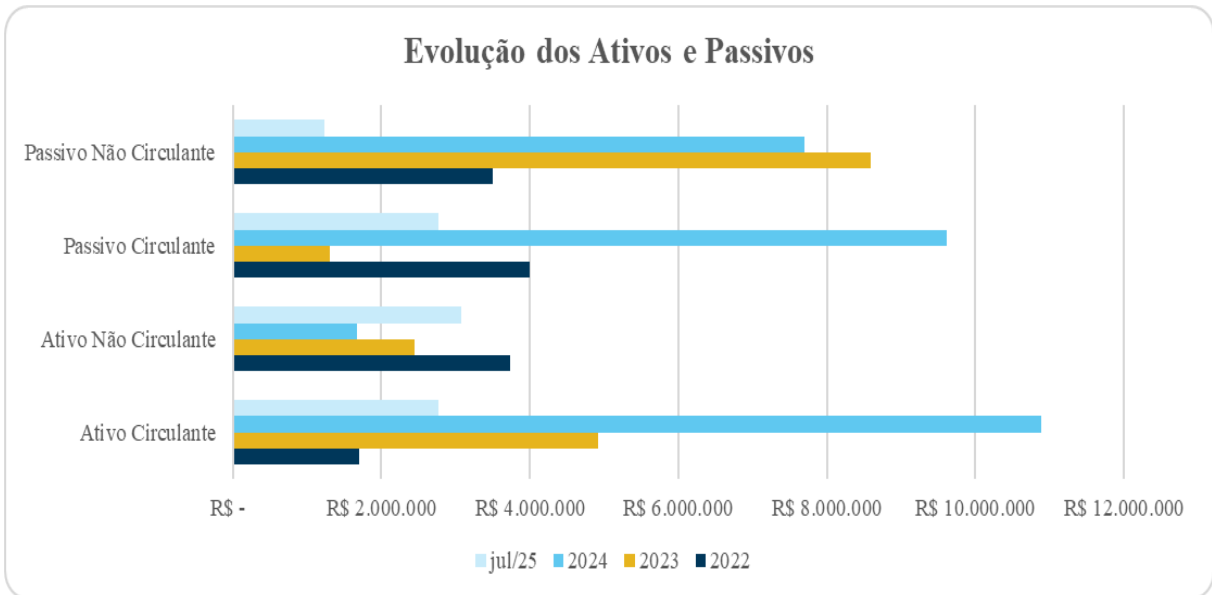
Passivo Julho 2025



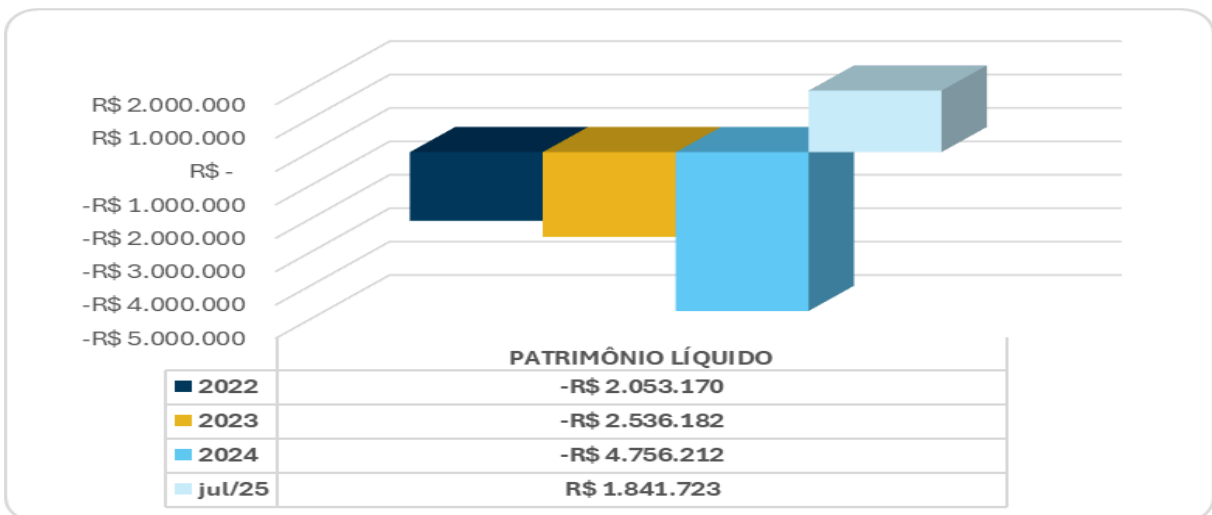
■ Passivo Circulante ■ Passivo Não Circulante

Abaixo é possível notar a evolução dos ativos e passivos:





Observou-se que o Patrimônio Líquido da empresa apresentou melhoria. Em 2022, apresentou valor negativo de -R\$2.053.170 e chegou em julho de 2025 com o valor de R\$1.841.723.

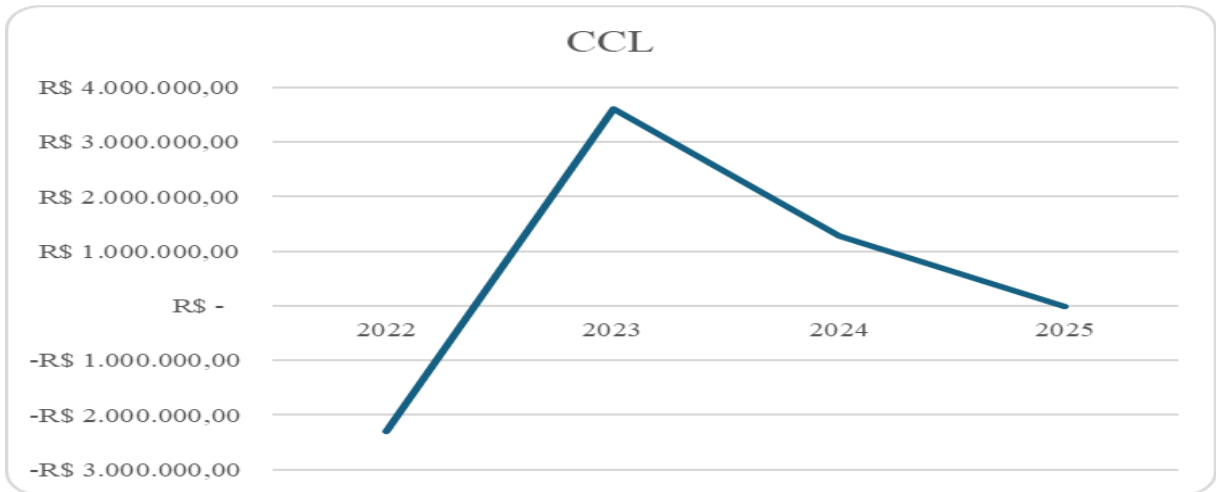


INDICADORES FINANCEIROS:

Capital Circulante Líquido (CCL) = Ativo Circulante (-) Passivo Circulante

O gráfico abaixo demonstra a evolução do Capital Circulante Líquido:



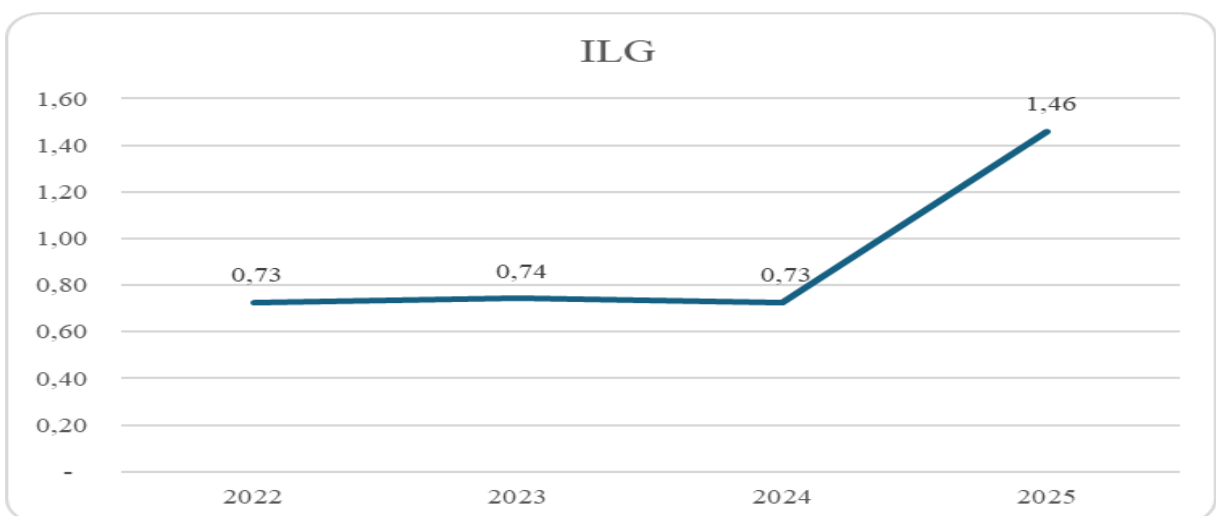


O CCL passou de -R\$2.294.465,00 em 2022 para -R\$2.212,98 em julho de 2025.

Em resumo, o índice terminou julho de 2025 em um cenário superior a 2022. Apesar disso, há indicação de que a empresa não tem ativos circulantes suficientes para quitar as obrigações de curto prazo.

$$\text{Índice de Liquidez Geral (ILG)} = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Total}}$$

Segue abaixo a evolução do ILG:

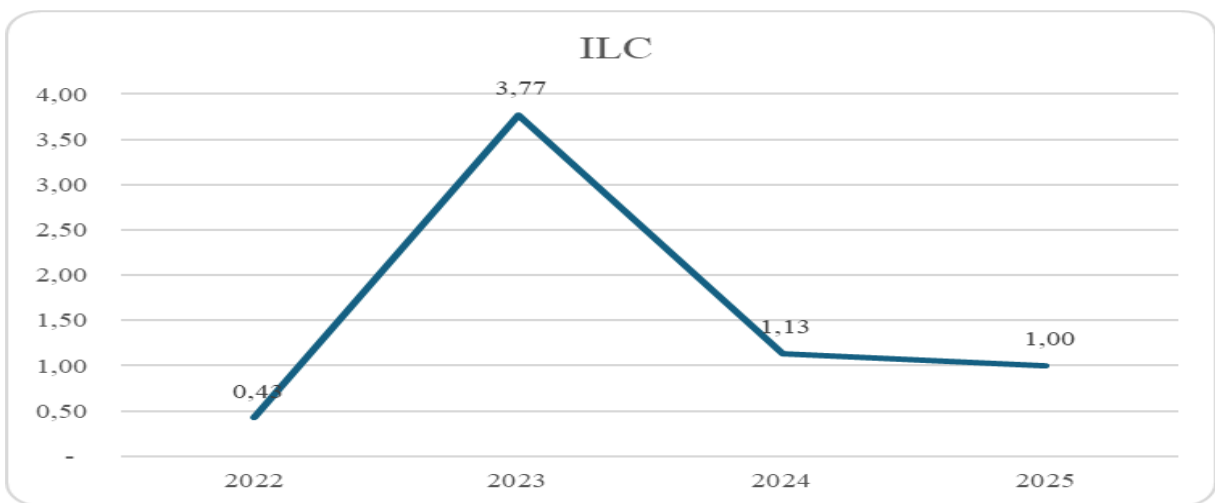




Ao analisar a variação do ILG, verifica-se que o índice obteve aumento durante o período de 2022 a julho de 2025. Iniciou em 2022 com o índice de 0,73 e em julho de 2025 chegou a 1,46, indicando que a empresa está sólida com recursos a curto prazo e longo prazo.

$$\text{Índice de Liquidez Corrente (ILC)} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

Segue abaixo a evolução do ILC:

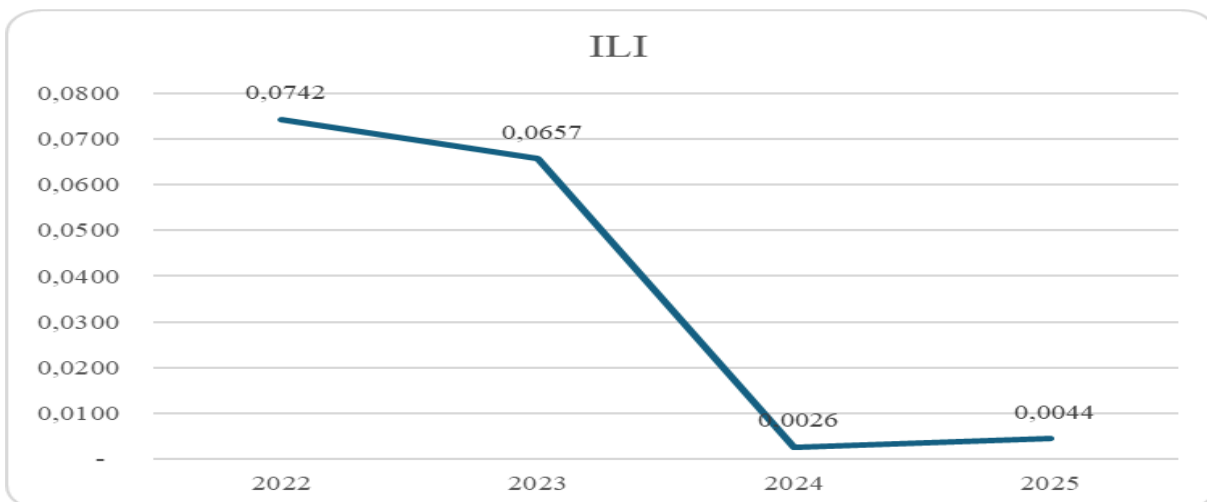


O ILC iniciou em 2022 com 0,41 e terminou em julho de 2025 com 1,00, o que demonstra que solidez limitada da empresa.

$$\text{Índice de Liquidez Imediata (ILI)} = \frac{\text{Disponibilidades}}{\text{Passivo Circulante}}$$

O gráfico abaixo apresenta a evolução do Índice de Liquidez Imediata:

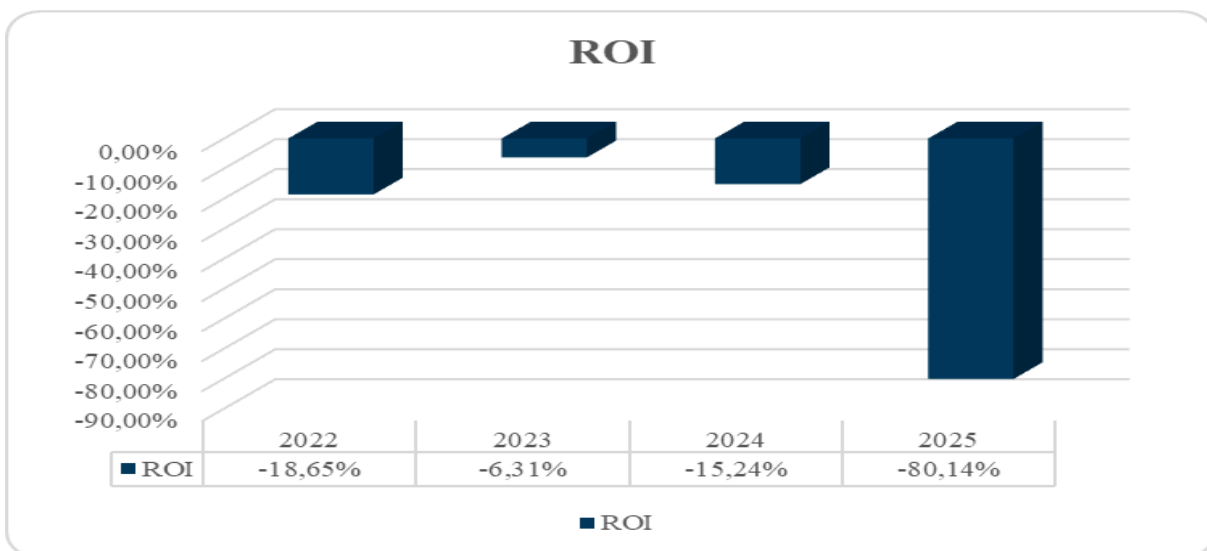




O ILI passou de 0,0742 em 2022 para 0,0044 em julho de 2025, evidenciando que a requerente não possui recursos para obrigações imediatas.

ROI

Segue abaixo a análise do retorno sobre investimento:



O indicador de ROI apresenta trajetória predominantemente negativa ao longo do período analisado, evidenciando a incapacidade da empresa em gerar retorno satisfatório sobre os investimentos realizados. Em 2022, o índice já se mostrava



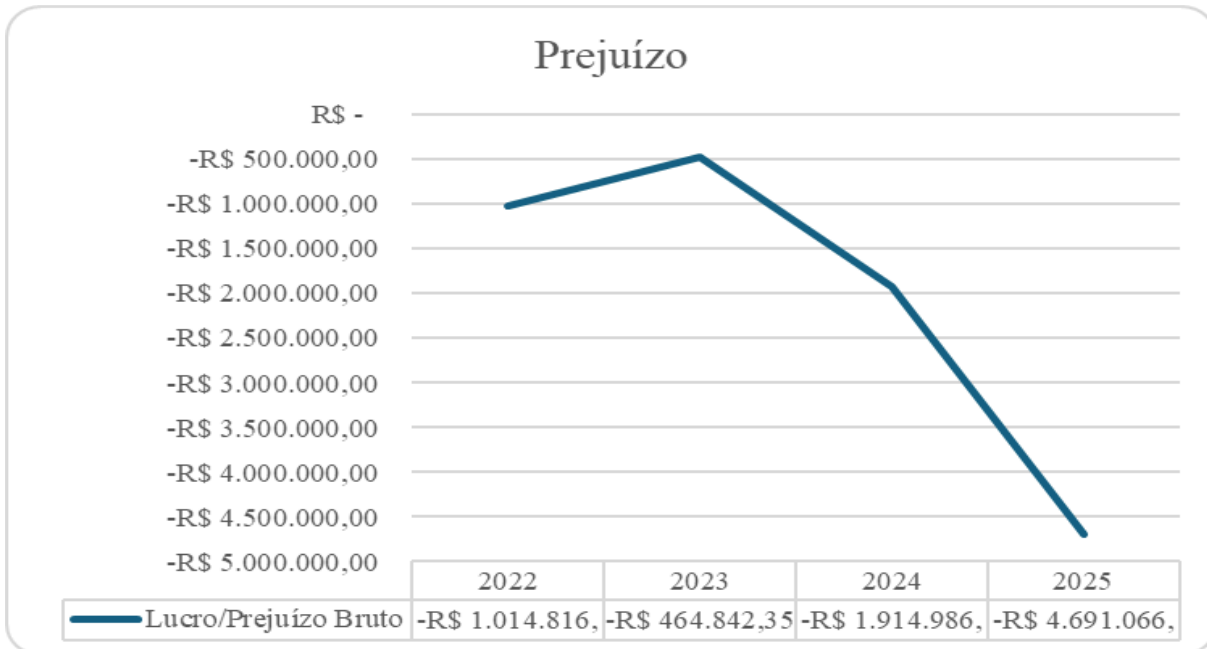


desfavorável, com -18,65%, confirmando prejuízo no capital empregado. No exercício seguinte, 2023, observa-se uma melhora relativa, com redução da perda para -6,31%, sugerindo algum esforço de recuperação operacional. Contudo, essa tendência não se sustentou em 2024, quando o ROI voltou a cair para -15,24%, demonstrando instabilidade na capacidade de geração de resultados. O cenário torna-se ainda mais crítico em 2025, com forte deterioração para -80,14%, evidenciando destruição expressiva de valor e acentuando a vulnerabilidade financeira da empresa.

O comportamento do indicador reflete falhas estruturais no modelo de negócios, baixa eficiência na utilização dos ativos e provável elevação dos custos ou da alavancagem, comprometendo a sustentabilidade de longo prazo e exigindo medidas urgentes de reestruturação operacional e financeira.

LUCRATIVIDADE

Com isso, demonstra-se, abaixo, a lucratividade da empresa:



O gráfico evidencia a evolução dos resultados negativos da empresa entre 2022 e 2025, apresentando uma trajetória de agravamento dos prejuízos. Em 2022, o





prejuízo bruto foi de R\$1.014.816,00, caindo para R\$464.842,35 em 2023, sinalizando naquele momento uma melhora relativa no desempenho. Contudo, a tendência não se sustentou, e em 2024 as perdas voltaram a crescer significativamente, atingindo R\$1.914.986,00. O cenário se agrava de forma mais intensa em 2025, quando o prejuízo dispara para R\$4.691.066,00, configurando uma situação crítica de deterioração financeira.

Esse comportamento indica que, embora em 2023 tenha havido uma contenção temporária das perdas, a empresa não conseguiu consolidar uma recuperação sustentável. A curva descendente a partir de 2024 reflete aumento expressivo de custos, retração de receitas ou baixa eficiência operacional, resultando em destruição acelerada de valor. O salto negativo em 2025 exige atenção imediata, pois aponta para a necessidade de revisão estratégica profunda, reestruturação operacional e medidas urgentes de contenção de gastos e recuperação de receitas, a fim de evitar a continuidade do processo de agravamento dos resultados.

PASSIVO FISCAL

Observa-se uma disparidade significativa entre os valores destinados a cada esfera, evidenciando a predominância da carga tributária federal. O montante destinado ao governo federal é de R\$372.607,96, representando a maior parcela dos recursos, o que pode indicar a incidência de tributos como o Imposto de Renda, INSS patronal, PIS/COFINS, entre outros. Em seguida, o governo estadual recebe R\$61.658,62, valor que possivelmente corresponde a tributos como o ICMS ou taxas relacionadas à atividade de transporte. Por fim, o governo municipal recebe R\$3.547,77, valor relativamente modesto, sugerindo uma menor participação dos tributos locais, como o ISS ou taxas municipais específicas.

CONCLUSÃO

A TransOrleans Transportes Ltda. apresentou variações relevantes em sua estrutura patrimonial ao longo do período analisado. O ativo circulante registrou crescimento, indicando aumento da capacidade de recursos disponíveis a curto prazo, enquanto o passivo circulante apresentou redução, sinalizando menor pressão sobre as obrigações de





curto prazo. Essa evolução contribuiu para a melhoria do patrimônio líquido, que passou de uma posição negativa para uma situação positiva, refletindo recuperação na solidez financeira da empresa.

Apesar da melhora do capital circulante líquido, o indicador ainda permanece negativo, o que demonstra que a empresa continua com recursos circulantes insuficientes para cobrir integralmente suas obrigações de curto prazo. Por outro lado, os índices de liquidez geral e corrente indicam uma posição mais sólida, embora o equilíbrio seja delicado, e a liquidez imediata permanece baixa, evidenciando limitações na disponibilidade de recursos imediatos para fazer frente às dívidas mais urgentes.

O retorno sobre o investimento evidencia fragilidade operacional, com desempenho instável ao longo do período e sinais de incapacidade de gerar resultados satisfatórios a partir do capital investido. Essa situação reflete possíveis falhas estruturais no modelo de negócios, baixa eficiência na utilização dos ativos e impacto negativo de custos ou alavancagem financeira, comprometendo a sustentabilidade da empresa.

A análise da lucratividade confirma a trajetória de prejuízos, com períodos de contenção temporária não suficientes para consolidar recuperação sustentável. O aumento contínuo das perdas indica desafios significativos relacionados ao controle de custos, eficiência operacional e geração de receita, exigindo medidas urgentes de reestruturação estratégica e financeira.

No que tange ao passivo fiscal, observa-se predominância da carga tributária federal sobre os demais níveis de governo. A participação estadual é intermediária, enquanto a municipal é relativamente baixa, refletindo a maior relevância das obrigações federais sobre a estrutura de tributos da empresa e a necessidade de atenção ao cumprimento dessas obrigações para evitar riscos legais e financeiros.

Em síntese, embora haja sinais de melhoria patrimonial, a empresa enfrenta desafios expressivos em liquidez imediata, rentabilidade e retorno sobre investimentos, demandando ações estratégicas e operacionais urgentes para assegurar





estabilidade e sustentabilidade no médio e longo prazo.

REI DOS TRANSPORTES LTDA BALANCETES PATRIMONIAIS

Seguem, de forma sintética, os valores dos principais grupos de contas dos BPs:

| | 2022 | | AV | 2023 | | AV | AH |
|----------------------|------------|----------------|--------|------------|---------------|--------|---------|
| ATIVO | R\$ | 128.707 | | R\$ | 30.802 | | |
| Ativo Circulante | R\$ | 93.745 | 72,84% | R\$ | 8.898 | 28,89% | -90,51% |
| Ativo Não Circulante | R\$ | 34.961 | 27,16% | R\$ | 21.903 | 71,11% | -37,35% |

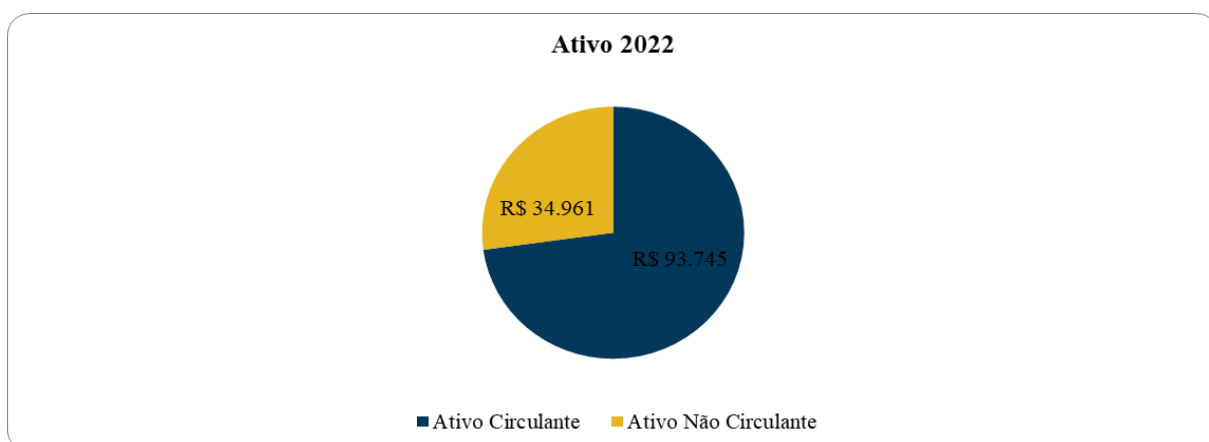
| | | | | | | | |
|---------------------------|-------------|------------------|--------|-------------|------------------|--------|---------|
| PASSIVO | R\$ | 1.415.763 | | R\$ | 2.192.524 | | |
| Passivo Circulante | R\$ | 537.790 | 37,99% | R\$ | 309.903 | 14,13% | -42,37% |
| Passivo Não Circulante | R\$ | 877.973 | 62,01% | R\$ | 1.882.621 | 85,87% | 114,43% |
| PATRIMÔNIO LÍQUIDO | -R\$ | 1.287.056 | | -R\$ | 2.161.723 | | |

| | 2024 | | AV | AH | jul/25 | | AV | AH |
|----------------------|------------|---------------|--------|--------|------------|---------------|---------|----------|
| ATIVO | R\$ | 38.531 | | | R\$ | 11.753 | | |
| Ativo Circulante | R\$ | 16.628 | 43,16% | 86,87% | R\$ | 11.753 | 100,00% | -29,32% |
| Ativo Não Circulante | R\$ | 21.903 | 56,84% | 0,00% | R\$ | - | 0,00% | -100,00% |

| | | | | | | | | |
|---------------------------|-------------|------------------|--------|---------|-------------|------------------|--------|---------|
| PASSIVO | R\$ | 2.933.808 | | | R\$ | 2.925.484 | | |
| Passivo Circulante | R\$ | 152.800 | 5,21% | -50,69% | R\$ | 491.487 | 16,80% | 221,65% |
| Passivo Não Circulante | R\$ | 2.781.008 | 94,79% | 47,72% | R\$ | 2.433.997 | 83,20% | -12,48% |
| PATRIMÔNIO LÍQUIDO | -R\$ | 2.895.277 | | | -R\$ | 2.913.731 | | |

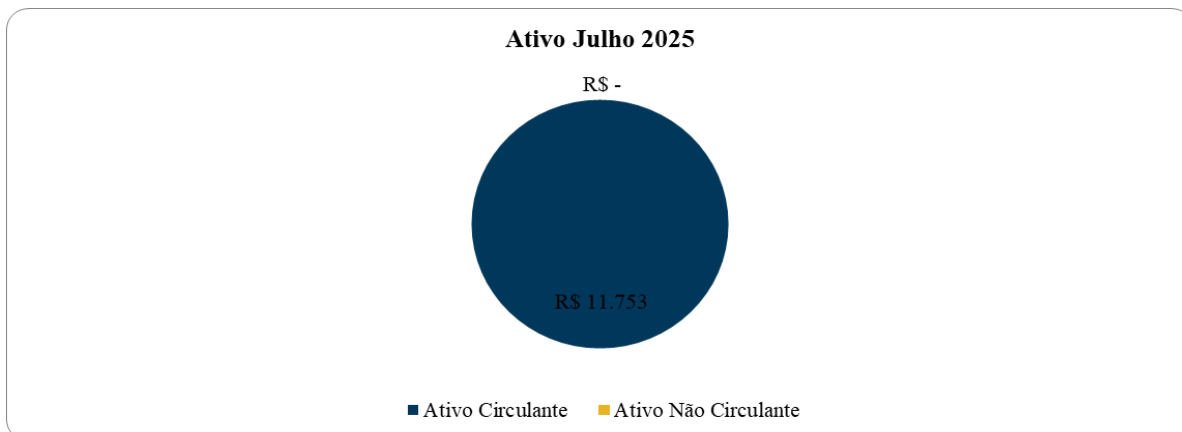
AV – Análise Vertical | AH – Análise Horizontal

Observou-se que durante o período de 2022 a julho de 2025, o Ativo Circulante da empresa experimentou uma redução de 87%. Em 2022, o Ativo Circulante totalizava a importância de R\$ 93.745,00 representando o percentual de 73% do Ativo Total:

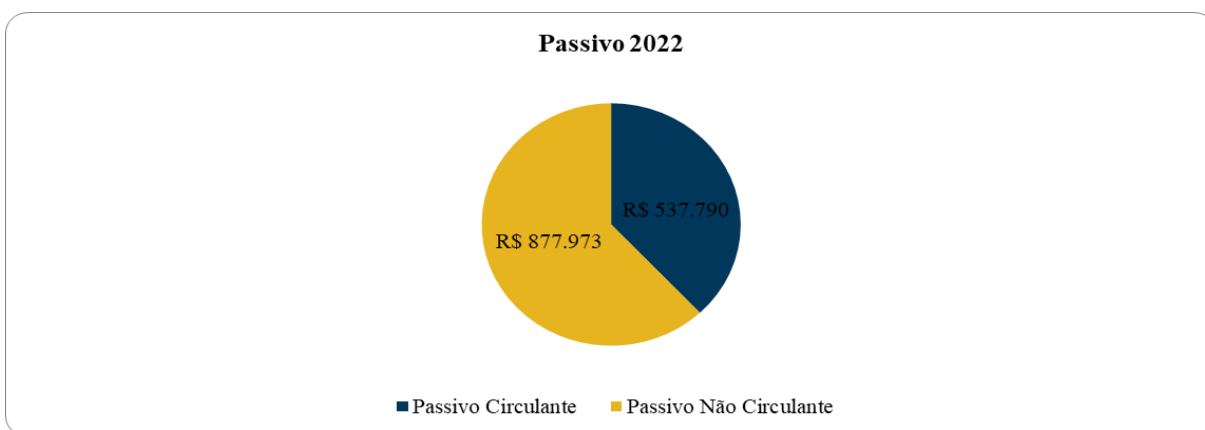




No entanto, em 2024, diminuiu para R\$11.753,00 equivalente ao percentual de 100% do Ativo Total. Assim sendo, foi percebida variação absoluta negativa de R\$ 81.993,00.



Foi possível concluir que durante o período de 2022 a julho de 2025, o Passivo Circulante reduziu o percentual de 9%. Em 2022, totalizava R\$ 537.790,00 representando o índice de 38% do Passivo Total:



Em julho de 2025, diminuiu para R\$491.487,00 equivalente a 17% do Passivo Total. Isso representa uma variação absoluta negativa de R\$ 46.303,00:

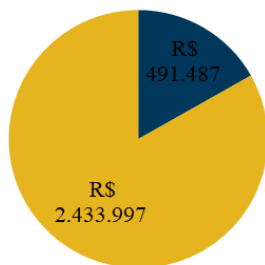




MRS

ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL

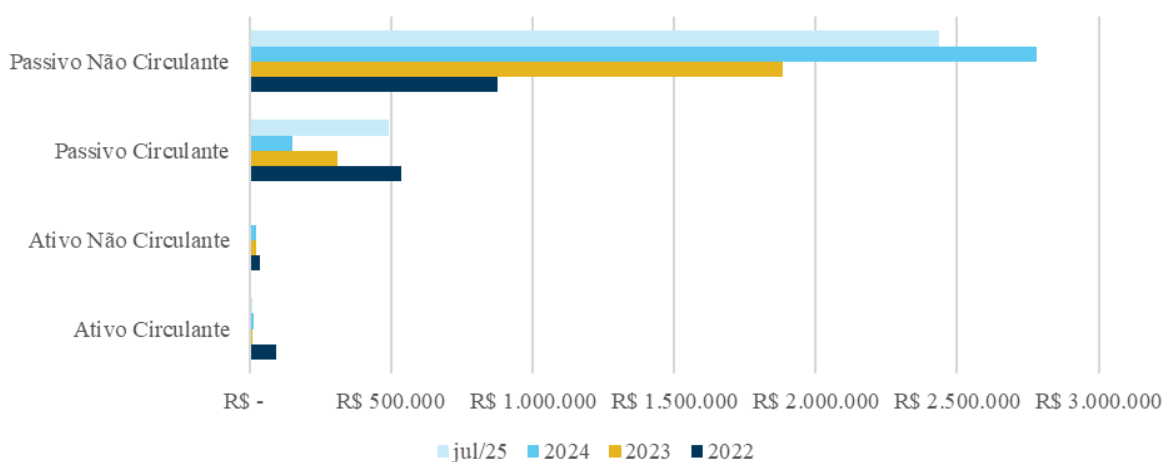
Passivo Julho 2025



■ Passivo Circulante ■ Passivo Não Circulante

No gráfico abaixo é possível notar a evolução dos ativos e passivos da empresa:

Evolução dos Ativos e Passivos



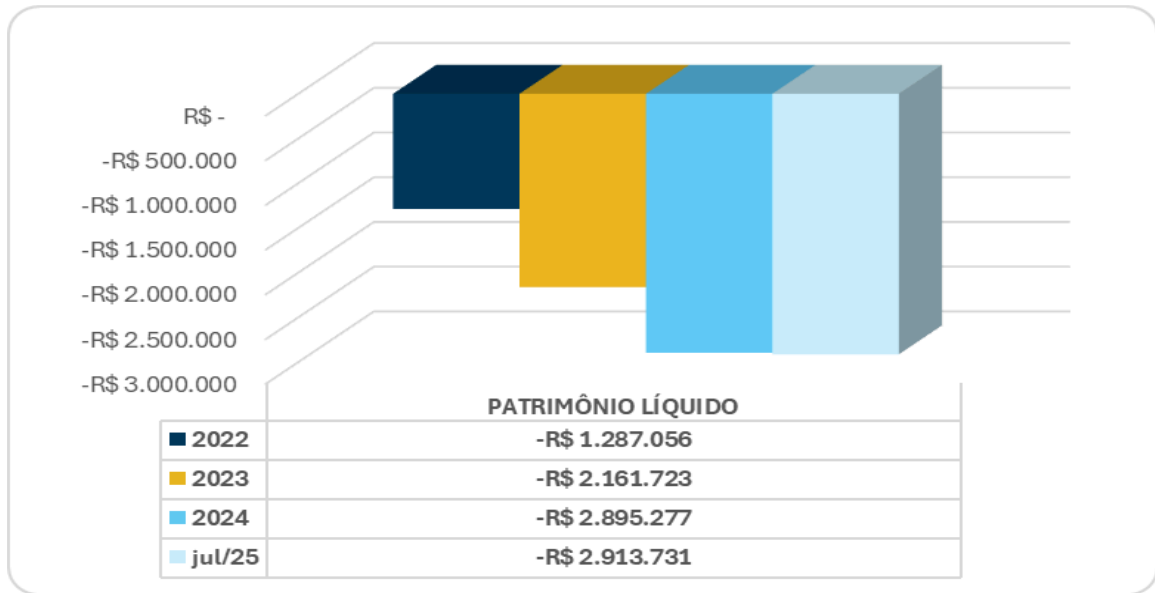
Analisando a documentação contábil para o período de 2022 a julho de 2025, observou-se que o Patrimônio Líquido da empresa apresentou declínio. Em 2022, apresentou valor negativo de -R\$1.287.056,00 e chegou em julho de 2025 com o valor de -R\$2.913.731,00.





MRS

ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL

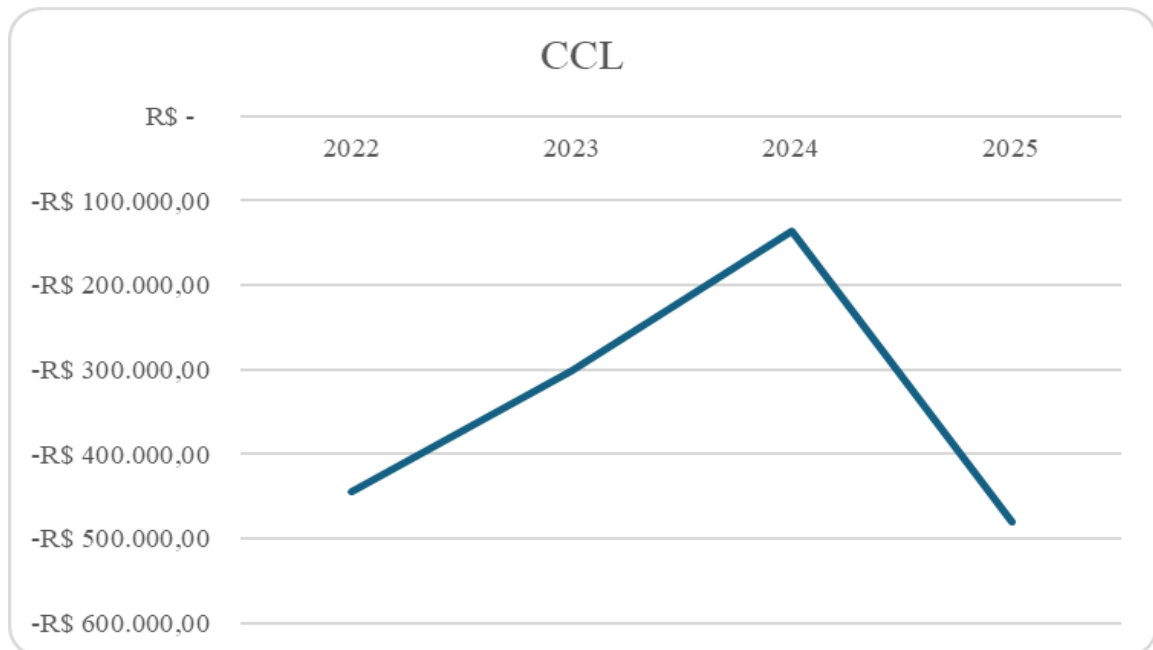


INDICADORES FINANCEIROS:

Capital Circulante Líquido (CCL) = Ativo Circulante (-) Passivo Circulante

O gráfico abaixo demonstra a evolução do Capital Circulante

Líquido:



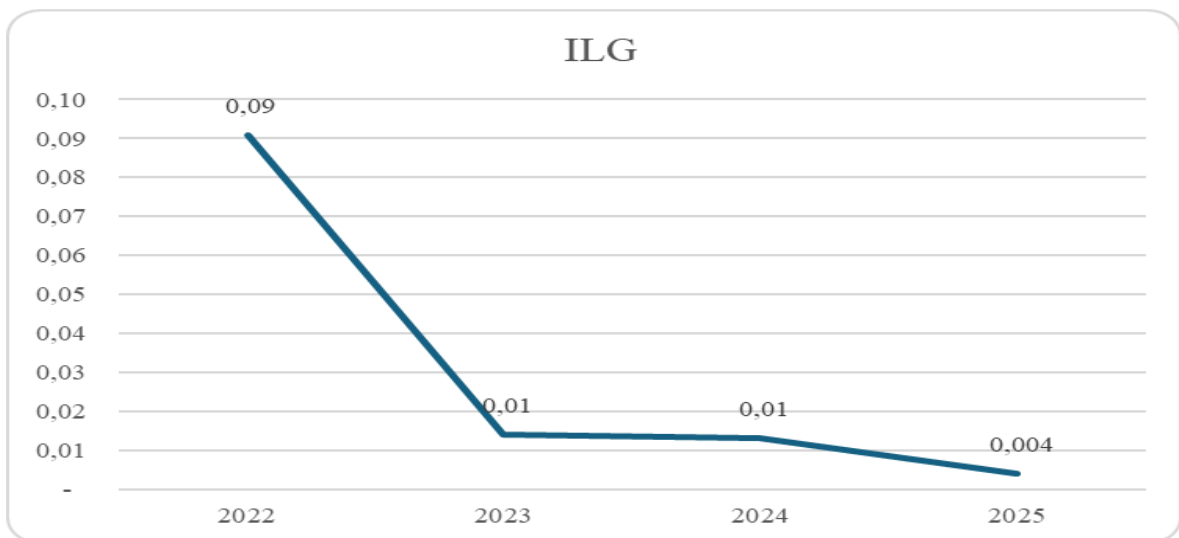


O CCL da empresa passou de -R\$444.044,00 em 2022 para -R\$479.734,00 em julho de 2025.

Em resumo, o índice terminou julho de 2025 em um cenário inferior a 2022. Está com o valor negativo e mostra que a empresa não tem ativos circulantes suficientes para quitar as obrigações de curto prazo.

$$\text{Índice de Liquidez Geral (ILG)} = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Total}}$$

Segue abaixo a evolução do ILG:

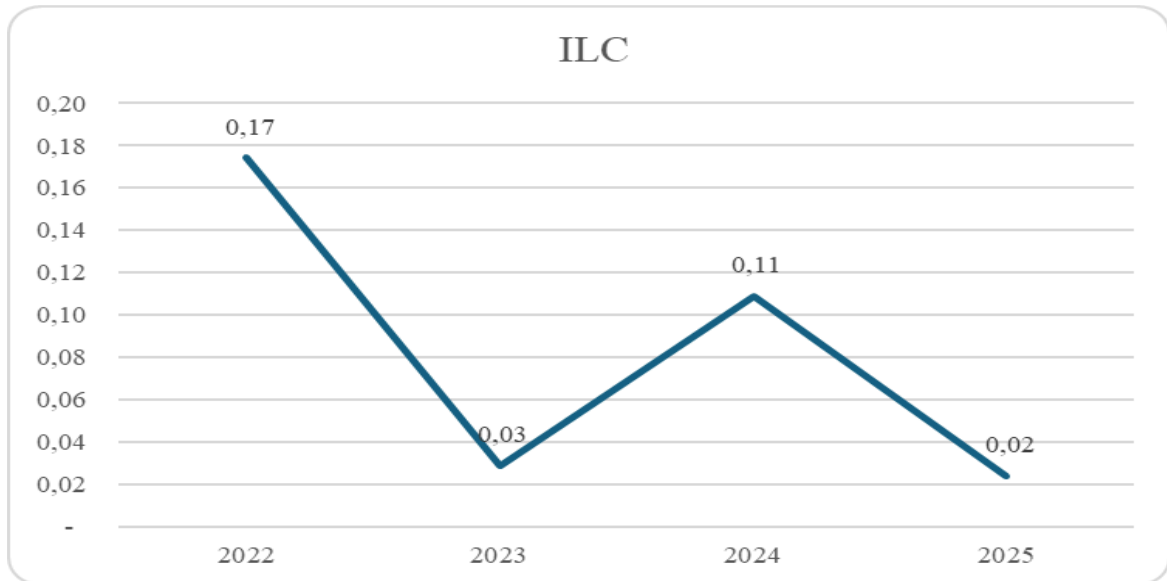


Ao analisar a variação do ILG, verifica-se que o índice obteve declínio durante o período de 2022 a julho de 2025. Iniciou em 2022 com o índice de 0,09 e em julho de 2025 chegou a 0,004.

$$\text{Índice de Liquidez Corrente (ILC)} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

Segue abaixo a evolução do ILC:

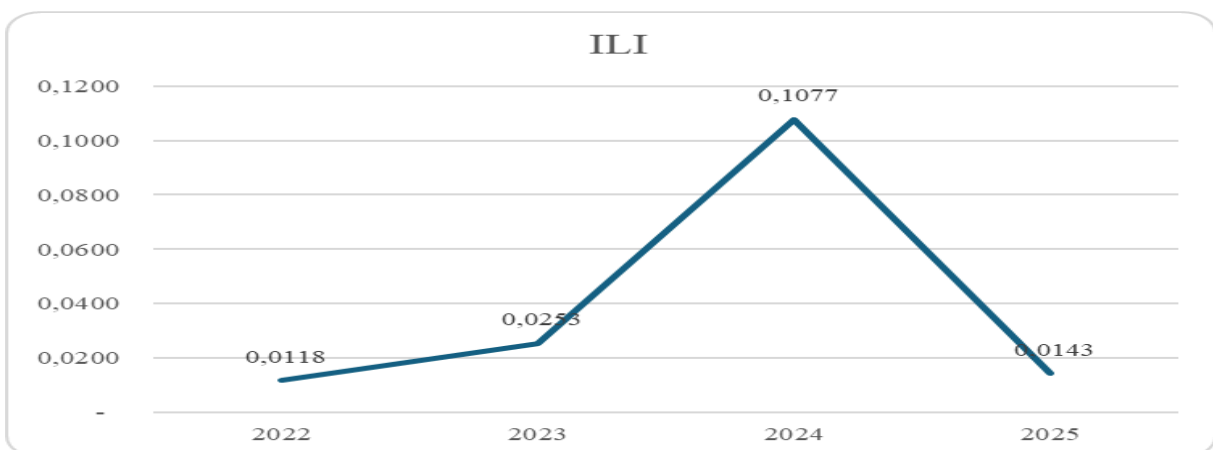




O ILC iniciou em 2022 com 0,17 e terminou em julho de 2025 com 0,02, demonstrando que a empresa nunca esteve sólida e deteriorou sua capacidade de quitar obrigações a curto prazo.

$$\text{Índice de Liquidez Imediata (ILI)} = \frac{\text{Disponibilidades}}{\text{Passivo Circulante}}$$

O gráfico abaixo apresenta a evolução do Índice de Liquidez Imediata:



O ILI passou de 0,0118 em 2022 para 0,0143 em julho de 2025,

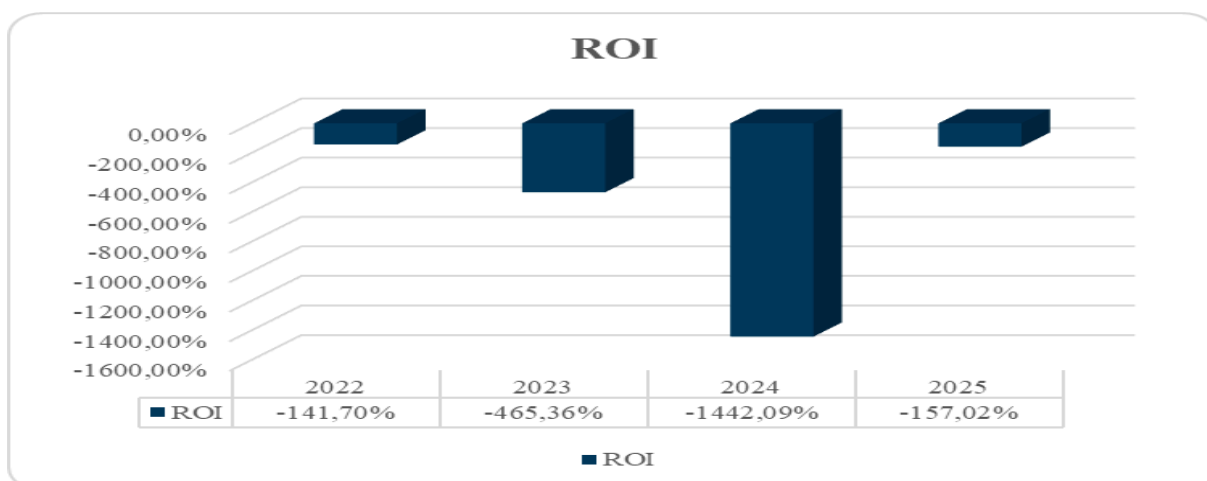




indicando instabilidade na solidez com recursos imediatos, pois sempre esteve distante do patamar de 1,00.

ROI

Segue abaixo a análise do retorno sobre investimento:



O gráfico demonstra a evolução do ROI (Retorno sobre Investimento) entre 2022 e 2025, revelando um cenário de extrema deterioração na capacidade de geração de valor da empresa. Em 2022, o ROI já se apresentava bastante negativo, em -141,70%, o que indica que os investimentos realizados resultaram em perdas superiores ao capital aplicado. Em 2023, a situação se agravou, atingindo -465,36%, evidenciando aumento expressivo da ineficiência operacional ou do peso dos custos sobre os resultados.

O ano de 2024 marca o ponto mais crítico, com um ROI de -1.442,09%, um índice extremamente desfavorável que traduz destruição maciça de valor para os investidores, revelando grave desequilíbrio entre receitas e custos, ou forte impacto de despesas financeiras. Já em 2025 observa-se certa recuperação, com o índice passando para -157,02%, ainda muito negativo, mas menos severo do que no exercício anterior.

De forma geral, o comportamento do indicador reforça a existência de problemas estruturais significativos, tanto operacionais quanto financeiros, que impedem a

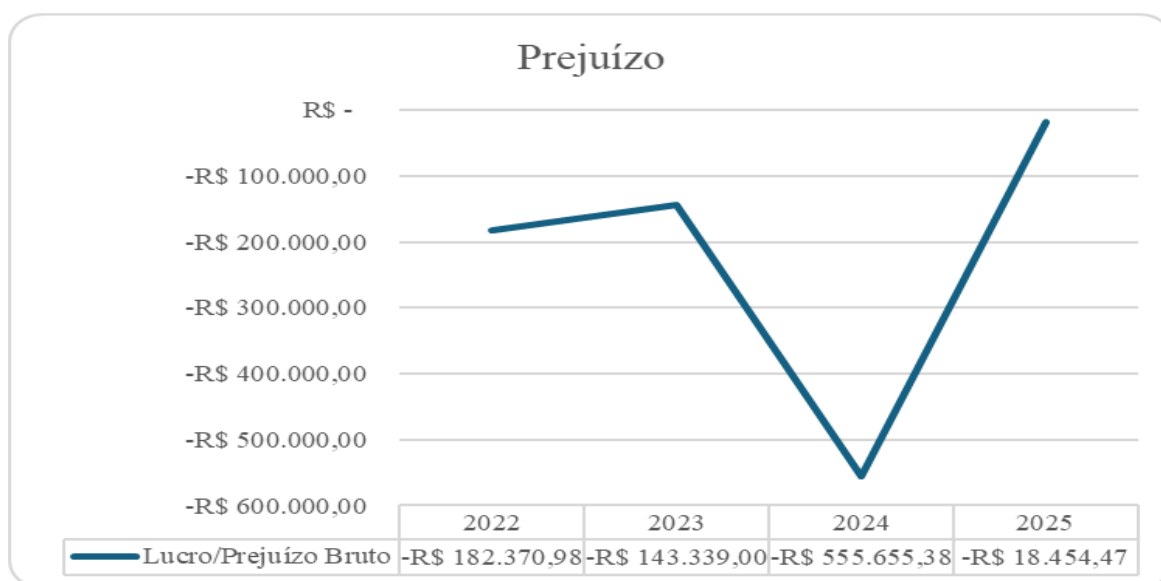




geração de retornos sustentáveis. Apesar da melhora relativa em 2025, a trajetória demonstra que a empresa não consegue transformar seus investimentos em resultados positivos, colocando em risco a atratividade para investidores e a própria viabilidade de longo prazo.

LUCRATIVIDADE

Com isso, demonstra-se, abaixo, a lucratividade da empresa:



O gráfico evidencia a evolução do prejuízo entre 2022 e 2025, apresentando variações relevantes no nível de prejuízo. Em 2022, a empresa registrou perda de R\$182.370,98, valor que se reduziu em 2023 para R\$143.339,00, sinalizando uma melhora relativa na gestão de custos e receitas. No entanto, em 2024 houve um agravamento expressivo do desempenho, com prejuízo de R\$555.655,38, o maior do período, refletindo provável aumento de despesas ou queda mais acentuada da receita.

Já em 2025 observa-se uma recuperação significativa, com o prejuízo reduzido drasticamente para apenas R\$18.454,47,00 próximo do ponto de equilíbrio. Essa evolução sugere que medidas de correção foram adotadas, resultando em maior eficiência operacional ou incremento de receitas.

Em síntese, a trajetória demonstra um cenário de oscilação: de





perdas moderadas em 2022 e 2023, passando por um agravamento em 2024, seguido de uma forte reação em 2025. Caso a tendência de 2025 seja mantida, a empresa se aproxima da possibilidade de reverter definitivamente os prejuízos e alcançar resultados positivos nos próximos exercícios.

PASSIVO FISCAL

O valor total registrado de tributos é de R\$813.081,48, dos quais R\$802.727,77 estão vinculados à esfera federal, representando aproximadamente 98,71% do montante. Em contraste, os valores relacionados às esferas estadual e municipal são significativamente menores: R\$8.171,24 (1,02%) e R\$2.182,47 (0,27%), respectivamente.

Em síntese, a análise demonstra que a gestão tributária da empresa deve concentrar esforços prioritariamente na esfera federal, garantindo conformidade e eficiência no pagamento dos tributos que representam praticamente a totalidade da obrigação fiscal.

CONCLUSÃO

A Rei dos Transportes Ltda. apresentou ao longo do período analisado uma significativa redução em seu ativo circulante, indicando queda nos recursos disponíveis a curto prazo. Paralelamente, o passivo circulante também diminuiu, porém em proporção menor, refletindo uma capacidade limitada de enfrentar obrigações de curto prazo. Essa dinâmica contribuiu para o agravamento do patrimônio líquido, que permaneceu em posição negativa, evidenciando deterioração da solidez financeira da empresa.

O capital circulante líquido manteve-se negativo, demonstrando que a empresa não possui ativos circulantes suficientes para cobrir suas obrigações imediatas. Os indicadores de liquidez geral e corrente revelam fragilidade estrutural, com capacidade insuficiente tanto para atender compromissos de curto prazo quanto para sustentar operações de longo prazo. A liquidez imediata permaneceu muito baixa, indicando falta de recursos imediatos disponíveis para o pagamento de dívidas urgentes.

O retorno sobre investimento apresenta trajetória extremamente



desfavorável, evidenciando que a empresa enfrentou dificuldades persistentes na geração de valor a partir dos investimentos realizados. Apesar de uma leve melhora em determinado momento, o histórico evidencia graves problemas estruturais operacionais e financeiros, comprometendo a sustentabilidade e a atratividade para investidores.

A lucratividade seguiu padrão oscilante, com períodos de redução de perdas, seguidos de agravamento significativo, e uma recuperação parcial no final do período. Essa evolução sugere que a empresa adotou medidas corretivas recentes, mas ainda enfrenta desafios operacionais e de gestão que exigem atenção para consolidar resultados positivos e alcançar estabilidade no futuro.

No que se refere ao passivo fiscal, observa-se predominância clara da carga tributária federal sobre as demais esferas, enquanto os tributos estaduais e municipais representam parcela muito menor do total. Esse cenário indica que a gestão tributária deve concentrar esforços principalmente na esfera federal, garantindo conformidade e eficiência no cumprimento das obrigações fiscais, que constituem a maior parte da carga tributária da empresa.

Em síntese, a empresa apresenta fragilidade estrutural em liquidez, retorno sobre investimento e geração de resultados, exigindo medidas estratégicas e operacionais urgentes para restaurar a sustentabilidade financeira e fortalecer sua posição no mercado.

5. INSPEÇÃO NAS DEPENDÊNCIAS DAS REQUERENTES:

5.1. VISTORIA *IN LOCO*:

A AJ diligenciou nos endereços informados nos autos.

A empresa Log9 foi representada no ato da vistoria pelo sócio administrador, sua esposa (também sócia) e a filha Juliana, que exerce funções de gestão e administração operacional no local.





Estabelecimentos e Filiais

- **Imbituba/SC:** sede e centro das atividades empresariais, incluindo coordenação administrativa, comercial e operacional.
- **Tubarão/SC:** apenas um ponto virtual, com finalidade de domicílio fiscal e benefícios comerciais/tributários, sem funcionários ou atividade empresarial no local.
- **Lucas do Rio Verde/MT:** filial registrada como dependente da unidade de Tubarão. Estrutura limitada a garagem e pequeno ponto de oficina, servindo apenas como apoio logístico (manutenção pontual e estacionamento). Todas as operações de gestão permanecem em Imbituba.

Atividades Operacionais

- A empresa possui aproximadamente **40 caminhões**, sendo cerca de **22 em atividade** e os demais em manutenção. Parte significativa da frota está quitada; cerca de **19 veículos ainda financiados**, alguns com histórico de sinistros, furtos e roubos.
- Movimentação intensa de caminhões foi observada em Imbituba, embora boa parte seja destinada a serviços de triagem e carregamento de grãos para terceiros, não vinculados diretamente ao grupo. O serviço é realizado por empresa do mesmo grupo econômico da recuperanda;
- Mantém aproximadamente **40 empregados sob regime CLT**, não havendo terceirizados. Existem passivos trabalhistas e restrições judiciais (Renajud) incidentes sobre veículos.
- O funcionamento é contínuo das **06h até o início da noite**, com plena atividade nos setores administrativo, comercial, oficina e operacional.





Infraestrutura

- Estrutura física conta com **refeitório, almoxarifado de peças e insumos e oficina própria**, na qual são realizadas manutenções, soldas, reparos mecânicos e construção de caçambas, de modo a reduzir o tempo de inatividade da frota.
- A vistoria confirmou a efetiva atividade empresarial e a mobilização da empresa para enfrentamento da crise.

Ocorrência de Incêndio

- Foi constatado que parte da estrutura atingida por incêndio permanece danificada. O sinistro originou demanda judicial contra a seguradora, que até o momento não realizou a indenização. O processo segue em trâmite.

Conclusão

A empresa encontra-se em atividade regular, com quadro funcional próprio, frota operacional (embora parcialmente comprometida) e infraestrutura voltada à autossuficiência em manutenção.

Verifica-se indícios de crise econômico-financeira, notadamente pelo acúmulo de dívidas trabalhistas, restrições judiciais e dependência da resolução de litígio securitário.

A constatação prévia confirma a **atividade operacional efetiva e continuada** na sede de Imbituba, com indícios de viabilidade, desde que obtidas medidas de reorganização financeira.

Foi constatado que a empresa mantém suas atividades, cumprindo, *s.m.j.*, a sua função social de promover empregos e estímulo à atividade econômica, em consonância com o art. 47 da LREF.

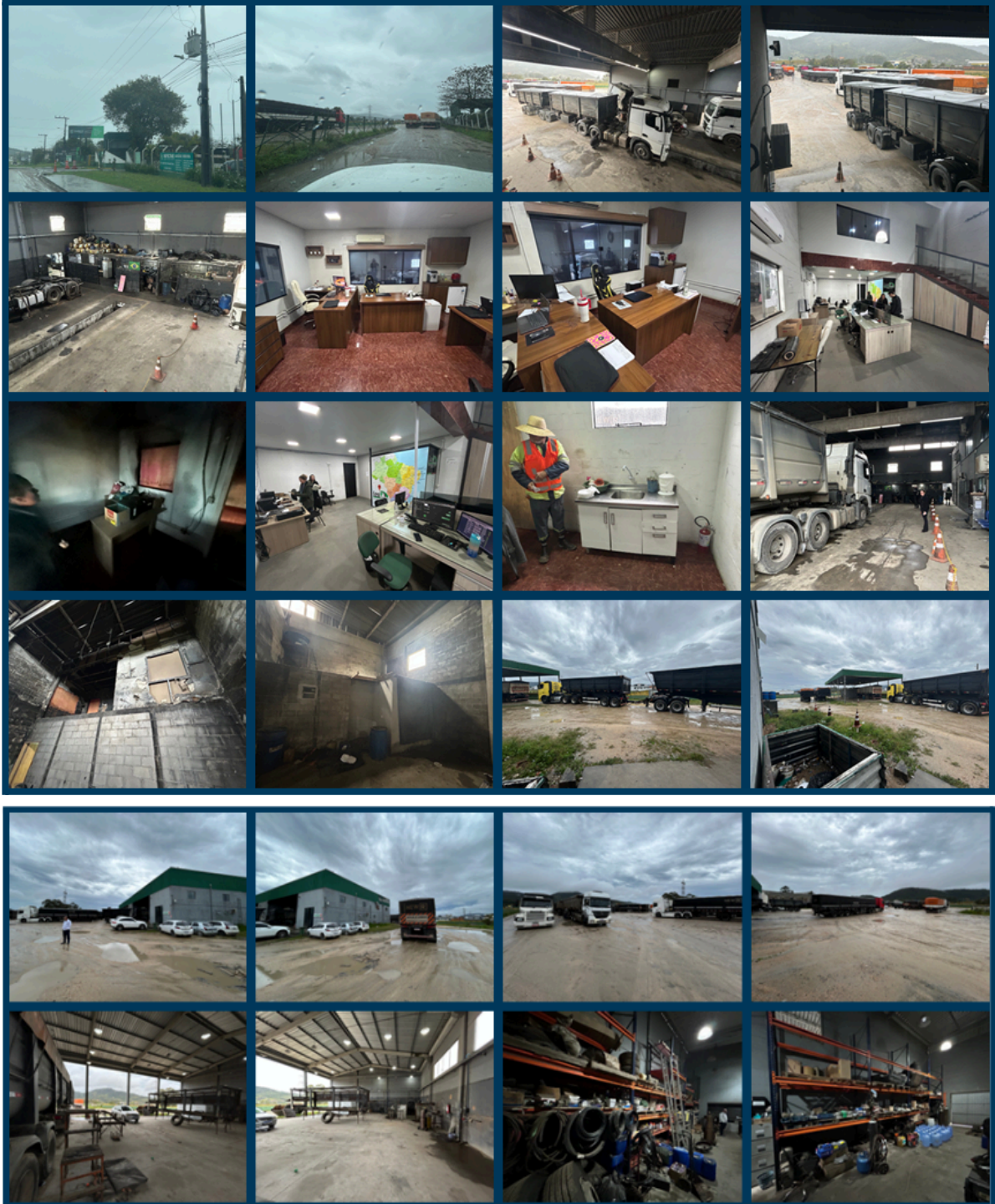




MRS
ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL

Abaixo as imagens do levantamento fotográfico:

IMBITUBA/SC:



www.mrs.adm.br





MRS
ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL



LUCAS DO RIO VERDE/MT:



www.mrs.adm.br





TUBARÃO/SC:

Foi constatado que no endereço da empresa Transorleans não há atividade comercial e nem prepostos. Apenas endereço fiscal junto a escritório de advocacia, conforme demonstram as fotografias abaixo:



6. CONCLUSÕES:

A AJ procedeu a análise das informações e documentos contidos nos autos do pedido de recuperação judicial e constatou que as requerentes atingiram os *scores* necessários, segundo o **Modelo de Suficiência Recuperacional (MSR)** na matriz I - Índice de suficiência recuperacional (ISR) e na matriz II - Índice de Adequação Documental Essencial (IADE). Na matriz III - Índice de Adequação Documental Útil (IADU), o *score* atingido, apesar de possibilitar o deferimento do processamento, indica pela complementação documental abaixo listada:

a. Imposto de renda e recibo do imposto de renda dos sócios controladores e dos administradores das empresas para comprovação da lista de seus bens, indicados nos ev. 36, documentacao13 (art. 51, VI, da LREF).

A apresentação dos documentos apontados acima é necessária para a devida comprovação da relação patrimonial indicada pelos sócios e administradores das empresas e pode ser facilmente sanada pela requerente.





Isso posto, **opina-se pelo deferimento do processamento da presente recuperação judicial com a concessão de prazo para entrega da documentação apontada à Administração Judicial e nos autos.**

7. DA CONCESSÃO DA TUTELA DE URGÊNCIA: ANTECIPAÇÃO DO *STAY PERIOD* (item V. Pedido de Tutela de Urgência – Imprescindível antecipação dos efeitos do *stay period* objetivando impedir a expropriação de Bens de Capital Essenciais à manutenção das atividades Deferimento de tutela de urgência, com fulcro no § 12, do artigo 6º, da LREF):

As Requerentes buscam a antecipação dos efeitos do *stay period* no sentido de impedir a expropriação de bens ditos essenciais às atividades das empresas, sendo eles, os caminhões de placas RLC-8176 e RXT-7B62, ambos objeto da busca e apreensão movida pelo credor Banco Volkswagen S.A. (processo n.º 5106560-84.2025.8.24.0930); caminhões de placas RXM-6A58 e RXQ-8A47, ambos objeto da busca e apreensão movida pelo credor Itaú Unibanco Holding (processo n.º 5116245-18.2025.8.24.0930) e caminhão de placa RLB-1G85, objeto da busca e apreensão movida pelo credor Banco Mercedes-Benz (processo n.º 5118948-19.2025.8.24.0830).

Mencionam, para fundamentar o pedido, que todos os veículos cuja expropriação é perseguida pelos credores são caminhões utilizados para as operações logísticas da empresa Votorantim Cimentos, que corresponde ao principal cliente do Grupo Log9.

Inobstante a documentação posta nos autos demonstra que os caminhões estão em plena circulação e, portanto, desempenhando as atividades das empresas, a verdade é que, consoante mencionado acima por esta Perita, uma vez tendo as empresas preenchido os *scores* necessários ao deferimento do processamento, perde o objeto o presente pedido de antecipação dos efeitos do *stay period*, tendo em vista que, havendo o deferimento do processamento fundamentado também no Modelo de Suficiência Recuperacional (MSR) trará, como consequência, o início do período de proteção e, portanto, o automático





impedimento legal para a expropriação dos bens enquanto perdurar a essencialidade disposta pelo prazo da Lei 11.101/05.

Dito isso, esta signatária compreende que haverá perda de objeto deste pedido específico, uma vez que o processo se encontra maduro para o deferimento do processamento.

8. DO PEDIDO DE CONSOLIDAÇÃO SUBSTANCIAL (item III. Da existência de litisconsórcio ativo necessário e Requisitos para o deferimento da Consolidação Processual e Substancial. Aplicação da disciplina dos artigos 69-G e 69-J, da Lei nº 11.101/05):

Sobre o tema, a Lei nº 14.112/2020 trouxe importantes orientações que, anteriormente, eram discutidas sob a ótica da jurisprudência, e que agora fazem parte do texto legal e apresenta critérios técnicos para a concessão da consolidação substancial, *in verbis*:

Art. 69-J. O juiz poderá, de forma excepcional, independentemente da realização de assembleia-geral, autorizar a consolidação substancial de ativos e passivos dos devedores integrantes do mesmo grupo econômico que estejam em recuperação judicial sob consolidação processual, apenas quando constatar a interconexão e a confusão entre ativos ou passivos dos devedores, de modo que não seja possível identificar a sua titularidade sem excessivo dispêndio de tempo ou de recursos, cumulativamente com a ocorrência de, no mínimo, 2 (duas) das seguintes hipóteses: [\(Incluído pela Lei nº 14.112, de 2020\)](#) [\(Vigência\)](#)

I - existência de garantias cruzadas; [\(Incluído pela Lei nº 14.112, de 2020\)](#) [\(Vigência\)](#)

II - relação de controle ou de dependência; [\(Incluído pela Lei nº 14.112, de 2020\)](#) [\(Vigência\)](#)

III - identidade total ou parcial do quadro societário; e [\(Incluído pela Lei nº 14.112, de 2020\)](#) [\(Vigência\)](#)

IV - atuação conjunta no mercado entre os postulantes. [\(Incluído pela Lei nº 14.112, de 2020\)](#) [\(Vigência\)](#)





MRS

ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL

Art. 69-K. Em decorrência da consolidação substancial, ativos e passivos de devedores serão tratados como se pertencessem a um único devedor. [\(Incluído pela Lei nº 14.112, de 2020\)](#) [\(Vigência\)](#)

§ 1º A consolidação substancial acarretará a extinção imediata de garantias fidejussórias e de créditos detidos por um devedor em face de outro. [\(Incluído pela Lei nº 14.112, de 2020\)](#) [\(Vigência\)](#)

§ 2º A consolidação substancial não impactará a garantia real de nenhum credor, exceto mediante aprovação expressa do titular. [\(Incluído pela Lei nº 14.112, de 2020\)](#) [\(Vigência\)](#)

Art. 69-L. Admitida a consolidação substancial, os devedores apresentarão plano unitário, que discriminará os meios de recuperação a serem empregados e será submetido a uma assembleia-geral de credores para a qual serão convocados os credores dos devedores. [\(Incluído pela Lei nº 14.112, de 2020\)](#) [\(Vigência\)](#)

*§ 1º As regras sobre deliberação e homologação previstas nesta Lei serão aplicadas à assembleia-geral de credores a que se refere o **caput** deste artigo. [\(Incluído pela Lei nº 14.112, de 2020\)](#) [\(Vigência\)](#)*

*§ 2º A rejeição do plano unitário de que trata o **caput** deste artigo implicará a convalidação da recuperação judicial em falência dos devedores sob consolidação substancial. [\(Incluído pela Lei nº 14.112, de 2020\)](#) [\(Vigência\)](#)*

A **consolidação processual**, conforme previsto no Art. 69-G, permite que devedores que integram um grupo sob controle societário comum solicitem recuperação judicial sob consolidação processual. Isso resulta na coordenação de atos processuais, mantendo a independência dos devedores, de seus ativos e passivos (Art. 69-I). Cada devedor deve apresentar individualmente a documentação exigida (Art. 69-G, § 1º), e os credores de cada devedor deliberarão em assembleias-gerais de credores independentes (Art. 69-I, § 2º).

Já a **consolidação substancial**, conforme previsto no Art. 69-J, pode ser autorizada pelo juiz de forma excepcional, quando constatar a interconexão e a confusão entre ativos ou passivos dos devedores, de modo que não seja possível identificar a sua titularidade sem excessivo dispêndio de tempo ou de recursos. Isso deve ocorrer





cumulativamente com a ocorrência de, no mínimo, duas das seguintes hipóteses: **i. existência de garantias cruzadas; ii. relação de controle ou de dependência; iii. identidade total ou parcial do quadro societário; e iv. atuação conjunta no mercado entre os postulantes.** Em decorrência da consolidação substancial, ativos e passivos de devedores serão tratados como se pertencessem a um único devedor (Art. 69-K).

A **configuração de um grupo econômico** no Brasil é geralmente determinada pela existência de controle comum, que pode ser direto ou indireto, e pela interdependência entre as empresas. No entanto, a legislação brasileira não fornece uma definição clara e abrangente de "grupo econômico". Em geral, os tribunais brasileiros têm interpretado a existência de um grupo econômico com base em critérios como controle comum, inter-relação de atividades e intercâmbio de recursos.

In casu, há pedido das requerentes para que seja autorizada a consolidação substancial dos ativos e passivos relacionados para a apresentação de plano de recuperação judicial único. Em primeiro lugar, deve ser analisado se as requerentes atingem as exigências do *caput* do art. 69-J e seus incisos.

Quanto à **consolidação processual** (art. 69-G), as requerentes lograram êxito em comprovar a atuação em conjunto no mercado, com objetos sociais semelhantes, denotando a existência de grupo econômico familiar voltado à exploração de uma atividade específica (transporte de cargas), com gestão unificada, formando litisconsórcio necessário pela similaridade de direitos e obrigações no decorrer da crise ora enfrentada. de forma que se opina pela concessão da consolidação processual, com fulcro no art. 69-G da LREF.

Já em relação à consolidação substancial (art. 69-J), há a necessidade de soma da *interconexão e a confusão entre ativos ou passivos dos devedores* com pelo menos **dois requisitos** contidos no citado dispositivo (*i. existência de garantias cruzadas; ii. relação de controle ou de dependência; iii. identidade total ou parcial do quadro societário; e iv. atuação conjunta no mercado entre os postulantes*), requerendo análise mais acurada no





caso concreto sobre a possibilidade da concessão da unificação, pois se trata de medida excepcional concedida pelo Legislador, senão vejamos:

Na inspeção realizada, constatou-se que as empresas **atuam em conjunto no mercado**, explorando a mesma ou semelhante atividade comercial, concentrando o gerenciamento da operação na sede da Log9 em Imbituba/SC, podendo ser observada nas imagens e informações juntadas no laudo no item 5.

Além do requisito acima citado, a AJ constatou pelo menos mais 02 requisitos atingidos segundo o art. 69-J (**existência de garantias cruzadas e relação de controle ou de dependência**). O primeiro requisito é facilmente comprovado pela documentação juntada nos autos, a exemplo dos contratos anexados junto ao (ev. 36, DOCUMENTACAO20, p.95-103; 104-116), onde o sócio da requerente Rei dos Transportes concede aval em operação financeira da Log9:

| CONTRATO DE ALIENAÇÃO FIDUCIARIA | | |
|--|----------------|-----------------------------|
| Grupo | Cota | Categoria |
| 04111 | 0118.00 | L026 - RODOTREM B 06E 35+35 |
| 1. QUADRO RESUMO | | |
| 1.1 Pelo presente contrato, de acordo com suas indicações acima, de um lado CONSEG ADMINISTRADORA DE CONSORCIOS S/A, com sede em PINHAIS PR, inscrita no CNPJ nº 81.742.223/0001-26, doravante denominada CREDORA, e de outro lado o Consorciado abaixo qualificado: | | |
| I - Nome / Razão Social | | |
| LOG 9 TRANSPORTES E LOCACAO DE VEICULOS LTDA | | |
| CPF/CNPJ | | |
| 19.730.048/0001.83 | | |
| Endereço | | |
| RODOVIA BR 101 KM 284 NOVA BRASILIA | | |
| Cidade/Estado | CEP | Telefone (DDD)+Número |
| IMBITUBA SC | 88780-000 | (48) 99995-4800 |
| Doravante denominado simplesmente DEVEDOR, que apresenta na condição de seu(s) Interviente(s) Avalista(s): | | |
| II - Nome | CPF/CNPJ | |
| LIZANDRA D. PAES RONZANI | 893.726.119.72 | |
| III - Nome | CPF/CNPJ | |
| | | |





MRS
ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL

E, por estarem de pleno acordo, DEVEDOR, CREDORA e INTERVENIENTE(S) AVALISTA(S) firmam este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, para que produza todos os seus efeitos jurídicos.

_____ Luiz _____, 16 de agosto de 2021

[Assinatura]
CONSORCIADO

[Assinatura]
INTERVENIENTE AVALISTA

[Assinatura]
CÔNJUGE INTERVENIENTE AVALISTA

Observa-se que o sr. Delson (sócio da Rei dos Transportes), apesar de não constar no quadro resumo da operação, assina o contrato na condição de AVALISTA, e não apenas cônjuge concedendo a outorga marital, o que, no entender desta auxiliar, comprova a existência de garantias cruzadas.

Já o segundo requisito (**relação de controle ou de dependência**) foi constatado na verificação da documentação apresentada junto à exordial, bem como na inspeção *in loco* realizada pela AJ para aferir as reais condições de funcionamento do grupo econômico.

Constatou-se que as operações das três requerentes são coordenadas na sede da empresa Log9 em Imbituba, havendo uma unidade de comando desempenhada por integrantes de um mesmo grupo familiar (casal e filho), observando-se que as requerentes são dependentes entre si.

Todavia, não basta atingir dois dos quatro requisitos elencados nos incisos do art.69-J se não houver a *a interconexão e a confusão entre ativos ou passivos dos devedores, de modo que não seja possível identificar a sua titularidade sem excessivo dispêndio de tempo ou de recursos* contida no *caput* do referido dispositivo.





Da documentação apresentada, embora a relação de credores (ev. 36, DOCUMENTAÇÃO8) tenha sido apresentada de forma unificada, muitos dos credores ali contidos é identificado o devedor, a exemplo do Banco Safra, Banco Itaú, Banco Volkswagen, bem como as demais operações regidas por contratos.

Além disso, outras operações, como compra de combustível e demais créditos quirografários são facilmente rastreáveis por meio das notas fiscais emitidas. Assim, na visão desta auxiliar, salvo informação ulterior que poderá ser carregada aos autos, **o passivo pode ser sim individualizado por requerente.**

Da mesma forma, todas as empresas requerentes possuem contabilidade própria, com individualização do Balanço Patrimonial (ev. 36, DOCUMENTAÇÃO3, DOCUMENTAÇÃO4 e DOCUMENTAÇÃO5) com o registro dos ativos e passivos de cada uma, ou seja, **há individualização do ativo e passivo.**

Assim, *s.m.j.*, não há uma flagrante confusão patrimonial entre as requerentes, mas o desenvolvimento de uma atividade econômica em comum, demonstrando a formação do grupo econômico, não havendo uma direta interligação entre o ativo e o passivo declarados pelas requerentes de modo a ser impossível a individualização sem o *excessivo dispêndio de tempo ou recursos.*

Dessa forma, tendo em vista que a concessão da consolidação substancial pelo juiz é medida excepcional, opina-se, por ora, pela individualização entre os ativos e passivos por requerente, podendo o pleito ser novamente examinado pelo Magistrado com novos elementos a serem apresentados nos autos, que comprovem o atingimento da exigência contida no *caput* do art. 69-J ou que, a critério da parte requerente, a consolidação substancial seja tema preliminar do Plano de Recuperação Judicial, a ser submetido aos credores em AGC.

Portanto, opina-se pela deferimento da consolidação processual, com fulcro no art. 69-G da LREF. Todavia, em relação à consolidação substancial (art. 69-J), opina-se, por ora, pelo indeferimento da medida.





MRS
ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL

9. ENCERRAMENTO:

A signatária dá por encerrado o presente Laudo de Constatação Prévia, e se coloca à inteira disposição deste MM. Juízo para quaisquer esclarecimentos porventura necessários.

Florianópolis/RS, 09 de setembro de 2025.

MRS - ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL

